

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade _____, Estado _____, por seu representante legal, abaixo assinado, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante essa instituição para prestação de serviços técnicos para a prestação de serviços técnicos para a prestação de serviços de estudos de Fauna e Flora visando a obtenção de Autorizações Ambientais e Florestais junto ao Instituto Água e Terra (IAT), necessários para a implantação de empreendimentos de saneamento pela Sanepar, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, nos módulos abaixo:

() MÓDULO 1 – Centro-Litoral

() MÓDULO 2 – Centro-Leste

() MÓDULO 3 – Oeste

Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no Edital, bem como DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra nas situações previstas no Item 5 do edital (impedimentos), nas hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e do contido no Decreto Estadual 2485/2019, de 21/08/2019.

Declara, ainda, que concorda com os termos do Edital e seus anexos e no Termo de CREDENCIAMENTO, comprometendo-se a prestar seus serviços nas localidades constantes do(s) módulo(s) indicado(s) acima. Declara ainda, que possui mão de obra qualificada, instalações adequadas e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, e eu os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

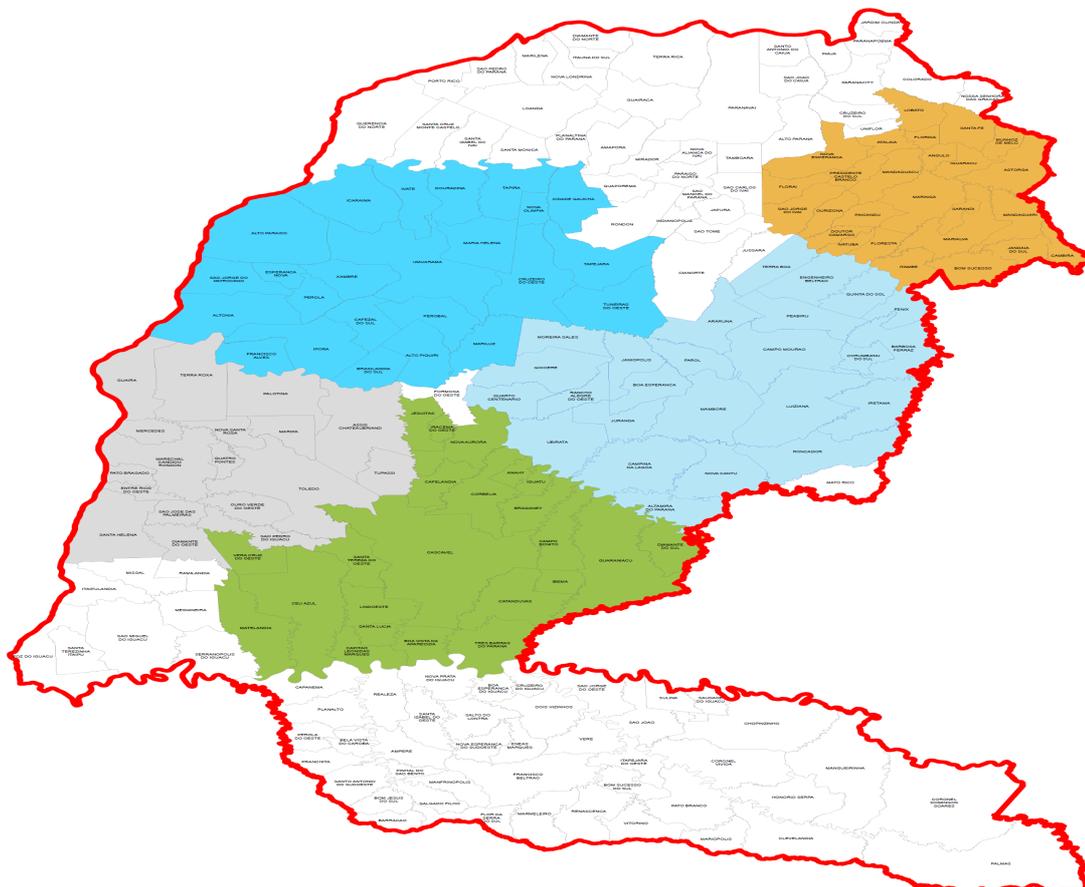
Cidade, dia, mês e ano.

(representante legal identificado)

Anexo II

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 ANEXO I MICRORREGIÃO OESTE

Veja abaixo o mapa da Microrregião e os municípios que a compõem:



As áreas coloridas no mapa representam as Regiões Metropolitanas de Maringá, Cascavel, Toledo, Campo Mourão e Umuarama.

Localidade	População	Região Metropolitana (Atual)	IDH Médio do Estado: 0,749
	3.873.161		
ALTAMIRA DO PARANÁ	3.882	CAMPO MOURÃO	0,667
ALTO PARAÍSO	3.246	UMUARAMA	0,678
ALTO PARANÁ	14.714	-	0,696
ALTO PIQUIRI	10.266	UMUARAMA	0,676
ALTÔNIA	21.737	UMUARAMA	0,721
AMAPORÃ	6.183	-	0,669
AMPÉRE	18.957	-	0,709
ANAHY	2.891	CASCADEL	0,695
ÂNGULO	2.936	MARINGÁ	0,721

ARARUNA	13.797	CAMPO MOURÃO	0,704
ASSIS CHATEAUBRIAND	34.125	TOLEDO	0,729
ASTORGA	25.913	MARINGÁ	0,747
ATALAIA	4.043	MARINGÁ	0,736
BARBOSA FERRAZ	11.911	CAMPO MOURÃO	0,696
BARRAÇÃO	10.252	-	0,706
BELA VISTA DA CAROBA	3.979	-	0,681
BOA ESPERANÇA	4.315	CAMPO MOURÃO	0,720
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2.808	-	0,700
BOA VISTA DA APARECIDA	7.999	CASCADEL	0,670
BOM JESUS DO SUL	3.811	-	0,697
BOM SUCESSO	7.008	MARINGÁ	0,686
BOM SUCESSO DO SUL	3.354	-	0,742
BRAGANEY	5.839	CASCADEL	0,701
BRASILÂNDIA DO SUL	3.202	UMUARAMA	0,681
CAFELÂNDIA	16.847	CASCADEL	0,748
CAFEZAL DO SUL	4.346	UMUARAMA	0,692
CAMBIRA	7.818	MARINGÁ	0,725
CAMPINA DA LAGOA	14.454	CAMPO MOURÃO	0,704
CAMPO BONITO	4.453	CASCADEL	0,681
CAMPO MOURÃO	93.415	CAMPO MOURÃO	0,757
CAPANEMA	18.925	-	0,706
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	15.575	CASCADEL	0,716
CASCADEL	327.856	CASCADEL	0,782
CATANDUVAS	10.458	CASCADEL	0,678
CÉU AZUL	11.629	CASCADEL	0,732
CHOPINZINHO	20.124	-	0,740
CIANORTE	80.648	-	0,755
CIDADE GAÚCHA	12.702	UMUARAMA	0,718
CLEVELÂNDIA	17.374	-	0,694
COLORADO	23.636	-	0,730
CORBÉLIA	16.841	CASCADEL	0,738
CORONEL DOMINGOS SOARES	7.666	-	0,600
CORONEL VIVIDA	22.104	-	0,723
CORUMBATAÍ DO SUL	3.729	CAMPO MOURÃO	0,638
CRUZEIRO DO IGUAÇU	4.323	-	0,709
CRUZEIRO DO OESTE	20.799	UMUARAMA	0,717
CRUZEIRO DO SUL	4.599	-	0,713
DIAMANTE DO NORTE	5.537	-	0,723
DIAMANTE DO SUL	3.534	CASCADEL	0,608
DIAMANTE D'OESTE	5.184	TOLEDO	0,644
DOIS VIZINHOS	40.450	-	0,767
DOURADINA	8.496	UMUARAMA	0,724
DOUTOR CAMARGO	6.012	MARINGÁ	0,746
ENÉAS MARQUES	6.198	-	0,752
ENGENHEIRO BELTRÃO	13.824	CAMPO MOURÃO	0,730
ENTRE RIOS DO OESTE	4.482	TOLEDO	0,761
ESPERANÇA NOVA	1.998	UMUARAMA	0,689
FAROL	3.258	CAMPO MOURÃO	0,715
FÊNIX	4.770	CAMPO MOURÃO	0,716
FLOR DA SERRA DO SUL	4.780	-	0,682
FLORAÍ	5.204	MARINGÁ	0,745
FLORESTA	6.422	MARINGÁ	0,736

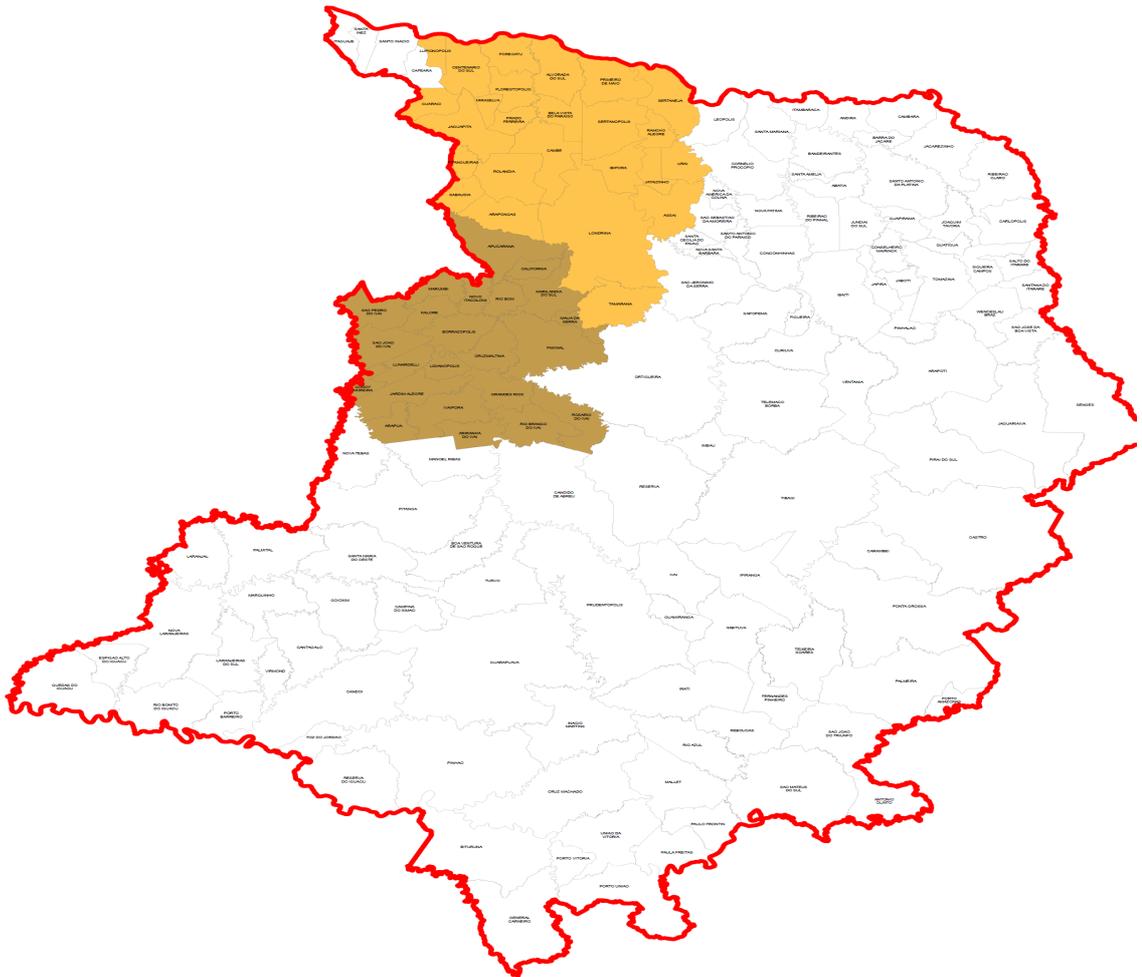
FLÓRIDA	2.691	MARINGÁ	0,732
FORMOSA DO OESTE	7.764	-	0,723
FOZ DO IGUAÇU	264.749	-	0,751
FRANCISCO ALVES	6.484	UMUARAMA	0,669
FRANCISCO BELTRÃO	89.781	-	0,774
GOIOERÊ	28.435	CAMPO MOURÃO	0,731
GUAÍRA	32.912	TOLEDO	0,724
GUAIRAÇÁ	6.602	-	0,693
GUAPOREMA	2.386	-	0,719
GUARANIACU	14.803	CASCADEL	0,677
HONÓRIO SERPA	5.970	-	0,683
IBEMA	6.323	CASCADEL	0,685
ICARAÍMA	8.933	UMUARAMA	0,666
IGUARAÇU	4.367	MARINGÁ	0,758
IGUATU	2.281	CASCADEL	0,703
INAJÁ	3.041	-	0,705
INDIANÓPOLIS	4.604	-	0,724
IPORÃ	15.083	UMUARAMA	0,706
IRACEMA DO OESTE	2.623	CASCADEL	0,707
IRETAMA	10.095	CAMPO MOURÃO	0,665
ITAIPULÂNDIA	10.135	-	0,738
ITAMBÉ	6.173	MARINGÁ	0,746
ITAJEJARA D'OESTE	11.804	-	0,731
ITAÚNA DO SUL	3.601	-	0,656
IVATÉ	8.216	UMUARAMA	0,706
IVATUBA	3.003	MARINGÁ	0,766
JANDAIA DO SUL	21.191	MARINGÁ	0,747
JANIÓPOLIS	6.085	CAMPO MOURÃO	0,696
JAPURÁ	9.301	-	0,712
JARDIM OLINDA	1.437	-	0,682
JESUITAS	9.216	CASCADEL	0,705
JURANDA	7.274	CAMPO MOURÃO	0,708
JUSSARA	7.114	-	0,718
LINDOESTE	5.445	CASCADEL	0,666
LOANDA	22.893	-	0,725
LOBATO	4.740	MARINGÁ	0,744
LUIZIANA	7.278	CAMPO MOURÃO	0,668
MAMBORÊ	13.346	CAMPO MOURÃO	0,719
MANDAGUAÇU	22.507	MARINGÁ	0,718
MANDAGUARI	36.465	MARINGÁ	0,751
MANFRINÓPOLIS	3.182	-	0,645
MANGUEIRINHA	17.228	-	0,688
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	52.143	TOLEDO	0,774
MARIA HELENA	6.008	UMUARAMA	0,703
MARIALVA	35.679	MARINGÁ	0,735
MARILENA	7.027	-	0,681
MARILUZ	10.302	UMUARAMA	0,639
MARINGÁ	427.557	MARINGÁ	0,808
MARIÓPOLIS	6.442	-	0,698
MARIPÁ	5.859	TOLEDO	0,758
MARMELEIRO	14.156	-	0,722
MATELÂNDIA	17.767	CASCADEL	0,725
MATO RICO	3.682	-	0,632
MEDIANEIRA	45.516	-	0,763

MERCEDES	5.538	TOLEDO	0,740
MIRADOR	2.334	-	0,680
MISSAL	10.821	-	0,711
MOREIRA SALES	12.095	CAMPO MOURÃO	0,675
MUNHOZ DE MELO	3.961	MARINGÁ	0,726
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3.979	-	0,709
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1.573	-	0,717
NOVA AURORA	12.264	CASCADEL	0,733
NOVA CANTU	6.954	CAMPO MOURÃO	0,658
NOVA ESPERANÇA	27.598	MARINGÁ	0,722
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	5.166	-	0,714
NOVA LONDRINA	13.245	-	0,758
NOVA OLÍMPIA	5.813	UMUARAMA	0,710
NOVA PRATA DO IGUAÇU	10.583	-	0,716
NOVA SANTA ROSA	8.126	TOLEDO	0,731
OURIZONA	3.469	MARINGÁ	0,720
OURO VERDE DO OESTE	5.977	TOLEDO	0,709
PAIÇANDU	41.325	MARINGÁ	0,716
PALMAS	48.195	-	0,660
PALOTINA	31.450	TOLEDO	0,768
PARAÍSO DO NORTE	13.489	-	0,746
PARANACITY	11.574	-	0,717
PARANAPOEMA	3.185	-	0,709
PARANAVAÍ	87.186	-	0,763
PATO BRAGADO	5.430	TOLEDO	0,747
PATO BRANCO	82.246	-	0,782
PEABIRU	13.790	CAMPO MOURÃO	0,723
PEROBAL	6.011	UMUARAMA	0,713
PÉROLA	11.198	UMUARAMA	0,700
PÉROLA D'OESTE	6.869	-	0,726
PINHAL DE SÃO BENTO	2.651	-	0,695
PLANALTINA DO PARANÁ	4.194	-	0,705
PLANALTO	13.938	-	0,706
PORTO RICO	2.563	-	0,735
PRANCHITA	5.734	-	0,752
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5.239	MARINGÁ	0,713
QUARTO CENTENÁRIO	4.553	CAMPO MOURÃO	0,710
QUATRO PONTES	3.899	TOLEDO	0,791
QUERÊNCIA DO NORTE	12.301	-	0,688
QUINTA DO SOL	4.831	CAMPO MOURÃO	0,715
RAMILÂNDIA	4.396	-	0,630
RANCHO ALEGRE D'OESTE	2.694	CAMPO MOURÃO	0,704
REALEZA	16.692	-	0,722
RENASCENÇA	6.951	-	0,733
RONCADOR	10.984	CAMPO MOURÃO	0,681
RONDON	9.695	-	0,713
SALGADO FILHO	4.421	-	0,700
SALTO DO LONTRA	14.551	-	0,718
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	8.182	-	0,710
SANTA FÉ	11.800	MARINGÁ	0,705
SANTA HELENA	26.338	TOLEDO	0,744
SANTA ISABEL DO IVAÍ	8.868	-	0,720

SANTA IZABEL DO OESTE	14.448	-	0,696
SANTA LÚCIA	3.974	CASCADEL	0,687
SANTA MÔNICA	4.006	-	0,704
SANTA TEREZA DO OESTE	10.634	CASCADEL	0,705
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	23.608	-	0,738
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2.720	-	0,696
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	19.975	-	0,671
SÃO CARLOS DO IVAÍ	6.828	-	0,682
SÃO JOÃO	10.755	-	0,727
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	5.959	-	0,664
SÃO JORGE DO IVAÍ	5.665	MARINGÁ	0,743
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	6.017	UMUARAMA	0,676
SÃO JORGE D'OESTE	9.311	-	0,722
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	3.907	TOLEDO	0,713
SÃO MANOEL DO PARANÁ	2.234	-	0,725
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	27.275	-	0,704
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	6.605	TOLEDO	0,683
SÃO PEDRO DO PARANÁ	2.499	-	0,704
SÃO TOMÉ	5.741	-	0,725
SARANDI	94.475	MARINGÁ	0,695
SAUDADE DO IGUAÇU	5.521	-	0,699
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	4.714	-	0,762
SULINA	3.463	-	0,693
TAMBOARA	5.102	-	0,731
TAPEJARA	16.175	UMUARAMA	0,703
TAPIRA	5.878	UMUARAMA	0,697
TERRA BOA	16.698	CAMPO MOURÃO	0,728
TERRA RICA	16.863	-	0,710
TERRA ROXA	17.220	TOLEDO	0,714
TOLEDO	137.410	TOLEDO	0,768
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	12.095	CASCADEL	0,681
TUNEIRAS DO OESTE	9.351	UMUARAMA	0,695
TUPÃSSI	8.251	TOLEDO	0,730
UBIRATÃ	20.700	CAMPO MOURÃO	0,739
UMUARAMA	110.314	UMUARAMA	0,761
UNIFLOR	2.580	-	0,720
VERA CRUZ DO OESTE	9.120	CASCADEL	0,699
VERÊ	8.029	-	0,720
VITORINO	6.772	-	0,702
XAMBRÊ	6.013	UMUARAMA	0,706

ANEXO II - MICRORREGIÃO CENTRO-LESTE

Veja abaixo o mapa da Microrregião e os municípios que a compõem:



As áreas coloridas no mapa representam as Regiões Metropolitanas de Londrina e Apucarana

Localidade	População	Região Metropolitana (Atual)	IDH Médio do Estado: 0,749
	3.639.620		
ABATIÁ	7.568	-	0,687
ALVORADA DO SUL	11.207	LONDRINA	0,708
ANDIRÁ	20.165	-	0,725

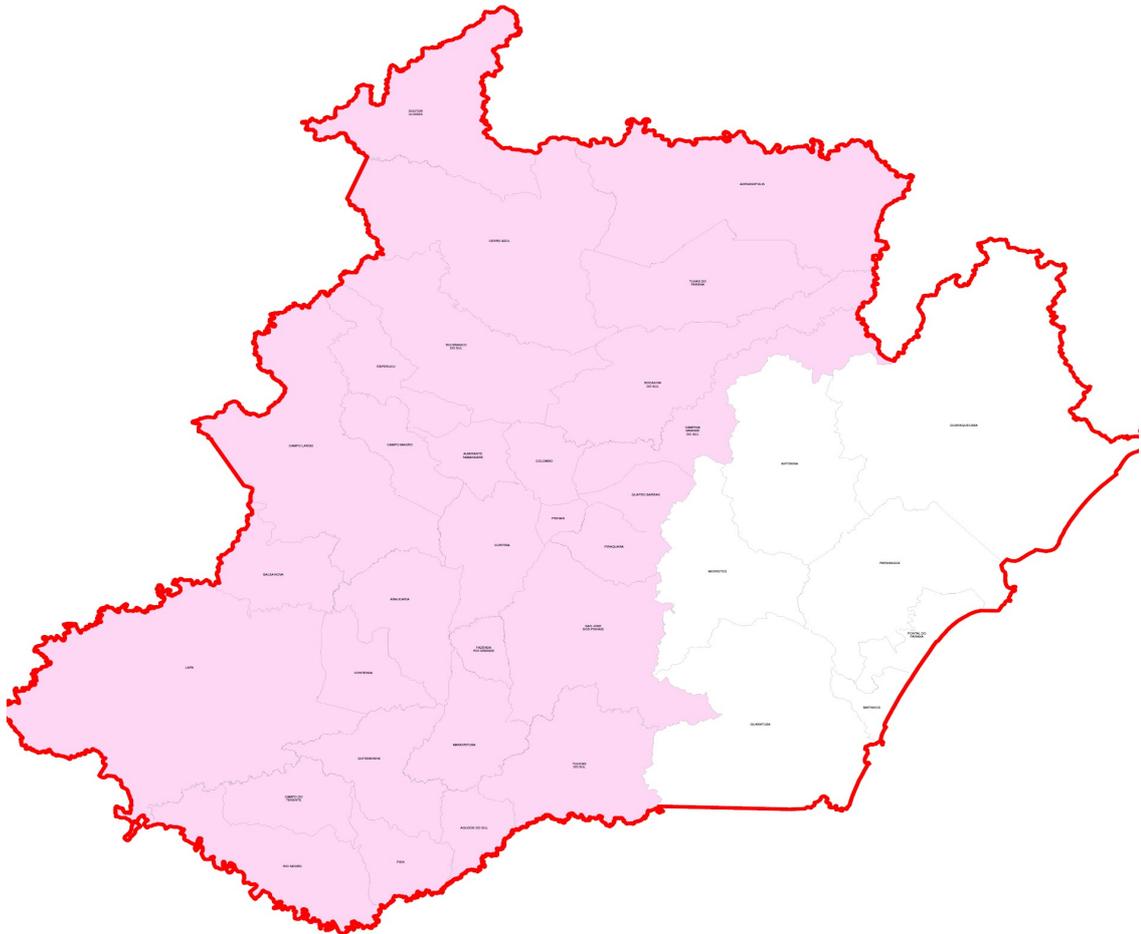
ANTÔNIO OLINTO	7.643	-	0,656
APUCARANA	134.025	APUCARANA	0,748
ARAPONGAS	123.925	LONDRINA	0,748
ARAPOTI	28.006	-	0,723
ARAPUÃ	3.560	APUCARANA	0,676
ARIRANHA DO IVAÍ	2.500	APUCARANA	0,67
ASSAÍ	15.921	LONDRINA	0,728
BANDEIRANTES	31.414	-	0,727
BARRA DO JACARÉ	2.745	-	0,744
BELA VISTA DO PARAÍSO	15.522	LONDRINA	0,716
BITURUNA	16.295	-	0,667
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	6.416	-	0,655
BORRAZÓPOLIS	8.103	APUCARANA	0,717
CAFEARA	2.902	-	0,693
CALIFÓRNIA	8.541	APUCARANA	0,722
CAMBARÁ	25.001	-	0,721
CAMBÉ	105.104	LONDRINA	0,734
CAMPINA DO SIMÃO	3.981	-	0,63
CÂNDIDO DE ABREU	17.134	-	0,629
CANDÓI	15.831	-	0,635
CANTAGALO	13.245	-	0,635
CARAMBEÍ	22.423	-	0,728
CARLÓPOLIS	14.103	-	0,713
CASTRO	70.880	-	0,703
CENTENÁRIO DO SUL	11.531	LONDRINA	0,668
CONGONHINHAS	8.404	-	0,668
CONSELHEIRO MAIRINCK	3.809	-	0,707
CORNÉLIO PROCÓPIO	47.145	-	0,759
CRUZ MACHADO	18.545	-	0,664
CRUZMALTINA	3.245	APUCARANA	0,666
CURIÚVA	14.825	-	0,656
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	4.507	-	0,636
FAXINAL	17.143	APUCARANA	0,687
FERNANDES PINHEIRO	6.084	-	0,645
FIGUEIRA	8.318	-	0,677
FLORESTÓPOLIS	11.582	LONDRINA	0,701
FOZ DO JORDÃO	5.285	-	0,645
GENERAL CARNEIRO	13.953	-	0,652
GODOY MOREIRA	3.460	APUCARANA	0,675
GOIOXIM	7.316	-	0,641
GRANDES RIOS	6.762	APUCARANA	0,658
GUAMIRANGA	8.764	-	0,669
GUAPIRAMA	3.834	-	0,702
GUARACI	5.536	LONDRINA	0,698
GUARAPUAVA	178.913	-	0,731
IBAITI	30.678	-	0,71
IBIPORÃ	54.518	LONDRINA	0,726
IMBAÚ	12.992	-	0,622
IMBITUVA	31.714	-	0,66
INÁCIO MARTINS	11.046	-	0,6
IPIRANGA	15.065	-	0,652
IRATI	59.872	-	0,726
ITAGUAJÉ	4.663	-	0,707

ITAMBARACÁ	6.642	-	0,694
IVAÍ	13.877	-	0,651
IVAIPORÃ	32.977	APUCARANA	0,73
JABOTI	5.208	-	0,718
JACAREZINHO	39.081	-	0,743
JAGUAPITÃ	13.586	LONDRINA	0,715
JAGUARIAÍVA	34.500	-	0,743
JAPIRA	4.923	-	0,696
JARDIM ALEGRE	12.653	APUCARANA	0,689
JATAIZINHO	12.494	LONDRINA	0,687
JOAQUIM TÁVORA	11.318	-	0,7
JUNDIAÍ DO SUL	3.369	-	0,688
KALORÉ	4.630	APUCARANA	0,721
LARANJAL	6.119	-	0,585
LARANJEIRAS DO SUL	31.600	-	0,706
LEÓPOLIS	4.007	-	0,707
LIDIANÓPOLIS	4.093	APUCARANA	0,68
LONDRINA	566.964	LONDRINA	0,778
LUNARDELLI	5.287	APUCARANA	0,69
LUPIONÓPOLIS	4.825	LONDRINA	0,71
MALLET	13.369	-	0,708
MANOEL RIBAS	13.535	-	0,716
MARILÂNDIA DO SUL	9.203	APUCARANA	0,691
MARQUINHO	4.804	-	0,614
MARUMBI	4.729	APUCARANA	0,721
MAUÁ DA SERRA	10.310	APUCARANA	0,652
MIRASELVA	1.923	LONDRINA	0,748
NOVA AMÉRICA DA COLINA	3.420	-	0,698
NOVA FÁTIMA	8.162	-	0,688
NOVA LARANJEIRAS	11.035	-	0,642
NOVA SANTA BÁRBARA	4.081	-	0,68
NOVA TEBAS	7.523	-	0,651
NOVO ITACOLOMI	2.936	APUCARANA	0,71
ORTIGUEIRA	24.246	-	0,609
PALMEIRA	33.634	-	0,718
PALMITAL	14.402	-	0,639
PAULA FREITAS	5.807	-	0,717
PAULO FRONTIN	7.249	-	0,708
PINHALÃO	6.260	-	0,697
PINHÃO	31.747	-	0,654
PIRAÍ DO SUL	25.195	-	0,708
PITANGA	32.314	-	0,702
PITANGUEIRAS	3.199	LONDRINA	0,71
PONTA GROSSA	349.347	-	0,763
PORECATU	14.651	LONDRINA	0,738
PORTO AMAZONAS	4.773	-	0,7
PORTO BARREIRO	3.572	-	0,688
PORTO VITÓRIA	4.128	-	0,685
PRADO FERREIRA	3.730	LONDRINA	0,71
PRIMEIRO DE MAIO	11.185	LONDRINA	0,701
PRUDENTÓPOLIS	50.915	-	0,676
QUATIGUÁ	7.377	-	0,714
QUEDAS DO IGUAÇU	34.009	-	0,681
RANCHO ALEGRE	3.820	LONDRINA	0,707

REBOUÇAS	14.620	-	0,672
RESERVA	26.393	-	0,618
RESERVA DO IGUAÇU	7.855	-	0,648
RIBEIRÃO CLARO	10.614	-	0,716
RIBEIRÃO DO PINHAL	13.140	-	0,701
RIO AZUL	15.123	-	0,687
RIO BOM	3.379	APUCARANA	0,729
RIO BONITO DO IGUAÇU	14.050	-	0,629
RIO BRANCO DO IVAÍ	3.936	APUCARANA	0,64
ROLÂNDIA	66.554	LONDRINA	0,739
ROSÁRIO DO IVAÍ	5.677	APUCARANA	0,662
SABÁUDIA	6.806	LONDRINA	0,74
SALTO DO ITARARÉ	5.005	-	0,704
SANTA AMÉLIA	3.652	-	0,653
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3.506	-	0,723
SANTA INÊS	1.863	-	0,717
SANTA MARIA DO OESTE	11.280	-	0,609
SANTA MARIANA	12.076	-	0,7
SANTANA DO ITARARÉ	5.048	-	0,687
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	45.561	-	0,718
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	2.322	-	0,716
SANTO INÁCIO	5.438	-	0,739
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	11.144	-	0,637
SÃO JOÃO DO IVAÍ	11.858	APUCARANA	0,693
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	15.156	-	0,629
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	6.286	-	0,671
SÃO MATEUS DO SUL	45.853	-	0,719
SÃO PEDRO DO IVAÍ	10.577	APUCARANA	0,717
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	8.872	-	0,715
SAPOPEMA	6.717	-	0,655
SENGÉS	19.311	-	0,663
SERTANEJA	5.662	LONDRINA	0,725
SERTANÓPOLIS	16.248	LONDRINA	0,723
SIQUEIRA CAMPOS	19.706	-	0,704
TAMARANA	14.374	LONDRINA	0,621
TEIXEIRA SOARES	11.475	-	0,671
TELÊMACO BORBA	78.802	-	0,734
TIBAGI	20.450	-	0,664
TOMAZINA	8.588	-	0,699
TURVO	13.488	-	0,672
UNIÃO DA VITÓRIA	56.728	-	0,74
URAI	11.257	LONDRINA	0,721
VENTANIA	11.585	-	0,65
VIRMOND	3.994	-	0,722
WENCESLAU BRAZ	19.179	-	0,687

ANEXO III - MICRORREGIÃO CENTRO-LITORAL

Veja abaixo o mapa da Microrregião e os municípios que a compõem:



A áreas colorida no mapa representa a Região Metropolitana de Curitiba

Localidade	População ¹	Região Metropolitana (Atual)	IDH Médio do Estado: 0,749 ²
	3.921.176		
ADRIANÓPOLIS	6.557	CURITIBA	0,667
AGUDOS DO SUL	9.479	CURITIBA	0,66
ALMIRANTE TAMANDARÉ	119.519	CURITIBA	0,699
ARAUCÁRIA	146.116	CURITIBA	0,74
BALSA NOVA	12.536	CURITIBA	0,696
BOCAÍÚVA DO SUL	13.150	CURITIBA	0,64
CAMPINA GRANDE DO SUL	43.385	CURITIBA	0,718
CAMPO DO TENENTE	8.033	CURITIBA	0,686
CAMPO LARGO	132.792	CURITIBA	0,745
CAMPO MAGRO	29.803	CURITIBA	0,701
CERRO AZUL	17.692	CURITIBA	0,573
COLOMBO	242.987	CURITIBA	0,733
CONTENDA	18.663	CURITIBA	0,681
CURITIBA	1.900.864	CURITIBA	0,823
DOUTOR ULYSSES	5.862	CURITIBA	0,546
FAZENDA RIO GRANDE	100.018	CURITIBA	0,72
ITAPERUÇU	28.895	CURITIBA	0,637
LAPA	47.877	CURITIBA	0,706
MANDIRITUBA	27.078	CURITIBA	0,655
PIÊN	12.774	CURITIBA	0,694
PINHAIS	130.347	CURITIBA	0,751
PIRAQUARA	114.246	CURITIBA	0,7
QUATRO BARRAS	24.021	CURITIBA	0,742
QUITANDINHA	19.012	CURITIBA	0,68
RIO BRANCO DO SUL	32.327	CURITIBA	0,679
RIO NEGRO	34.282	CURITIBA	0,76
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	322.235	CURITIBA	0,758
TIJUCAS DO SUL	16.768	CURITIBA	0,636
TUNAS DO PARANÁ	7.385	CURITIBA	0,611
ANTONINA	19.697	-	0,687
GUARAQUEÇABA	8.195	-	0,587
GUARATUBA	37.906	-	0,717
MATINHOS	36.014	-	0,743
MORRETES	16.447	-	0,686
PARANAGUÁ	152.685	-	0,75
PONTAL DO PARANÁ	25.529	-	0,738

¹ População Projetada Total 2019. Fonte IPARDES.

² Fonte PNUD 2010 - <http://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indicadores-Sociais>

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001- 45, representada pelo Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, ***** e pelo Presidente, *****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado (Empresa), CPF/CNPJ nº, endereço, CEP, FAX, e-mail, nacionalidade, estado civil, adiante designado(a) **CRENCIADO(A)**, por seu representante legal, abaixo assinado, ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 “caput” da Lei 13.303/2016, arts. 149, 150 e 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar - RILC e com o disposto no Edital de Credenciamento nº XX/XXXXX e anexos, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento a **CRENCIADA** obriga-se, a prestar serviços à Sanepar, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício, serviços de estudos de Fauna e Flora visando a obtenção de Autorizações Ambientais e Florestais junto ao Instituto Água e Terra (IAT), necessários para a implantação de empreendimentos de saneamento pela Sanepar, nas localidades indicadas no pedido de credenciamento, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital e neste instrumento, sempre a critério exclusivo da Sanepar.

Parágrafo primeiro. Os serviços compreendem a atuação em atos descritos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- a. Edital de CREDENCIAMENTO e seus anexos;
- b. Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Os recursos destinados para a presente contratação são próprios.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 13.303 de 30/06/2016; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR – RILC; Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado do Paraná (Art. 27, incisos XX, XXI e XXII); e outras legislações quando couber.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS DO CREDENCIADO

- a. Atender, os requisitos constantes no ANEXO V (Termo de Referência).
- b. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a manter o necessário sigilo acerca das informações, documentos e fatos a que tiver conhecimento e acesso em virtude dos serviços que serão realizados, não podendo divulgá-los a terceiros, nem tampouco utilizá-los para outras finalidades que não sejam objeto da presente contratação, sob pena de responsabilidade.
- c. O(A) CREDENCIADO(A) torna-se responsável pela condução do serviço que lhe for distribuído, a partir do recebimento, com a estrita observância e de acordo com as orientações e instruções expedidas pela Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social da Sanepar, bem como às normas legais em vigor e ao Código de Conduta e Integridade da SANEPAR.
- d. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o CREDENCIAMENTO, fornecendo, sempre que solicitados pela Sanepar, as certidões e documentos comprobatórios, sob pena de rescisão.
- e. O(A) CREDENCIADO(A) responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Sanepar ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do termo de credenciamento, independentemente de outras cominações previstas neste termo de referência, editais e anexos, ou disposições legais a que estiver sujeito(a).
- f. O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade.
- g. O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, para comprovação do vínculo do responsável técnico.
- h. Todos os documentos apresentados no Credenciamento deverão referir-se exclusivamente a uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do termo de contrato ou a efetiva apresentação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DA SANEPAR

- a. proceder à distribuição de demandas ao CREDENCIADO, observada a conveniência e oportunidade, conforme critérios definidos no Edital e seus anexos;
- b. repassar ao CREDENCIADO os documentos necessários à realização do serviço proposto no edital e seus anexos;
- c. fornecer ao CREDENCIADO subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de CREDENCIAMENTO, sempre que solicitados;
- d. efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas neste Termo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O presente Contrato está previsto para vigorar por XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, conforme determina a legislação, se as partes assim concordarem. O reajustamento dos preços ocorrerá conforme item específico do Edital.

Parágrafo Único – O prazo de execução de cada serviço demandado, será o constante no plano de trabalho aprovado pela Sanepar.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- a. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- b. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- c. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços executados no mês anterior e deverá(ão) ser protocolada(s), no mês subsequente a prestação do serviço, no protocolo geral da SANEPAR e direcionadas à Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social/GGAM, juntamente com os produtos relacionados ao contrato, com as respectivas quantidades, no endereço abaixo:
Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social/GGAM
R. Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças
Curitiba, Paraná, CEP 80215-900
Fone: (41) 3330-3000
- d. Devem acompanhar o processo de pagamento os documentos de regularidade como: Medição (conforme Termo de Referência); Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e. A Contratada deverá manter atualizadas as Certidões no Cadastro de Fornecedores da Sanepar durante a execução do objeto.
- f. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
- g. A Sanepar pagará à Credenciada os preços descritos neste edital e nos anexos, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
- h. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a Sanepar não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- i. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados por meio de crédito na conta corrente da Contratada, preferencialmente em conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que deverá ser informada à GFI –Gerência Financeira, setor de Tesouraria, por correspondência conforme ANEXO VI, para fins de pagamento.

O(A) CREDENCIADO(A) será remunerado(a) de acordo com as disposições do Anexo IV do Edital, que faz parte integrante deste processo, onde consta a tabela de valores a serem pagos pelos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento na forma ajustada abrange a totalidade dos serviços objeto do credenciamento e considera a inclusão de todos os impostos, taxas, contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, despesas com deslocamento, transporte, viagens, pedágios, estadias, alimentação, estacionamento, equipamentos de proteção individual (EPIs) ou coletivos (EPCs), materiais de escritório, equipamentos e materiais de campo, além das inerentes à prestação dos serviços descritos nas Especificações Técnicas (ANEXOS V – A a D) do Edital, estando ressalvadas as custas e emolumentos judiciais.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83 e no RILC, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como ao item 15 do Edital.

Da Sanção de Multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. No caso da inexecução parcial incidirá multa de vinte por cento (20%) sobre o saldo a parcela não executada;
- b. no caso de inexecução com consequente rescisão contratual incidirá multa de vinte por cento (20%) sobre o saldo remanescente do contrato;
- c. no caso de atraso das obrigações contratuais incidirá multa de vinte por cento (20%) sobre a parcela em atraso.

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Sanepar, por até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CREDENCIADO(A), na qualidade de fiel depositário, responderá pela documentação que lhe for entregue pela Sanepar, obrigando-se a devolvê-la quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - As comunicações relativas ao presente Termo serão consideradas regularmente feitas quando entregues e enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail, no endereço do(a) CREDENCIADO (A), constante no seu preâmbulo.

Parágrafo Segundo - À Sanepar é facultado livre acesso às dependências CREDENCIADO (A), a qualquer tempo, para verificações relativas à prestação dos serviços objeto deste Termo, podendo realizar auditorias e vistorias, inclusive em sistema informatizado.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de prejuízos decorrentes de atuação irregular do CREDENCIADO (A), poderá a Sanepar efetuar a retenção dos pagamentos devidos àquele até o limite dos prejuízos experimentados, bem como de valor devido a título de multa, na forma prevista na cláusula décima.

Parágrafo Quarto - Fica vedada a utilização da condição de prestador de serviços à Sanepar e o uso da sua marca em atividades de divulgação da profissão do(a) CREDENCIADO(A), bem como a sua manifestação a órgãos de imprensa, em nome da Sanepar, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, ou aos processos por aquele patrocinados, sob pena de rescisão deste Termo de CREDENCIAMENTO, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTRATO

- a. Do objeto escopo deste processo será firmado contrato entre a Sanepar e a empresa Credenciada, devendo ser assinado pelos representantes legais das partes.
- b. O presente Edital com todos os seus anexos, inclusive o RILC, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre a Sanepar e a empresa Credenciada.
- c. O número do contrato e da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviço/ordem(ns) financeira(s) deverão constar em todos os documentos pertinentes ao objeto contratado.
- d. O prazo de vigência do contrato terá início no dia imediatamente posterior ao da data do contrato.
- e. Os contratos celebrados com a Sanepar terão prazo de vigência e prazo de execução.
- f. O prazo de execução corresponderá ao prazo que a Contratada tem para a realização do objeto contratado.
- g. O prazo de vigência corresponde ao prazo que as partes dispõem para cumprir suas obrigações contratuais, e nele está incluso o prazo de execução. O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da ordem de serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- h. Todo o gerenciamento do contrato estará ao encargo do Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal da Obra que vierem a ser nominalmente indicados.
- i. Quando da Reunião de Início de Contrato a Contratada deverá:
- j. Comprovar o vínculo do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) no ANEXO VII, por meio da apresentação dos documentos (ou fotocópias autenticadas) abaixo relacionados:
 - Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
 - Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
 - Caso haja alteração no responsável técnico apresentado no momento do credenciamento, apresentar o acervo do novo responsável técnico, com qualificação igual ou superior à exigida no ato do credenciamento.
- k. Quando o profissional responsável técnico for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social vigente.

- l. Entregar o Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações, indicados no ANEXO VIII, devidamente preenchido e assinado.
- m. A empresa contratada apresentará matrícula específica no INSS, quando necessário.
- n. Todos os empregados da Contratada deverão usar Identidade Funcional (crachá), que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, número da carteira profissional, cargo/função e em destaque a expressão “A SERVIÇO DA SANEPAR”.
- o. Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART matriz, ou similar no respectivo conselho de classe, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica conforme ANEXO VII, quando aplicável, que deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, ficando a liberação da primeira fatura condicionada a entrega destes documentos.
- p. Caso a Contratada pretenda registrar Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares, ou similares no respectivo conselho de classe, deverá apresentar ao Gestor do Contrato a relação dos profissionais para a devida aprovação da corresponsabilidade técnica na execução dos serviços, que deverá se pautar pelas exigências técnicas contidas no Instrumento Convocatório.
- q. No decorrer dos serviços, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada no Credenciamento deverá ser previamente autorizada pela Sanepar, que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Deverá ser apresentada a baixa da ART, ou similar do respectivo conselho de classe, em nome do profissional substituído e o registro de ART, ou similar do respectivo conselho de classe, do substituto.
- r. A execução, fiscalização e medição dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos documentos instrutores do presente credenciamento.
- s. A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização da Sanepar no prazo máximo de 24 horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.
- t. Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela Contratada sem nenhum ônus para a Sanepar e sem nenhuma revisão de prazos dos cronogramas. Nesses casos, a Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas pelo contrato.
- u. A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela Sanepar, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere esse parágrafo, também incluem-se aquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.
- v. Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as

despesas inerentes à apresentação de defesa da Sanepar, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, que sejam retidos preventivamente e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

- w. Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.
- x. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) não transfere à Sanepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- y. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- z. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESCREDENCIAMENTO

Poderá haver o credenciamento, de acordo com o item 18 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE

Os preços propostos poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei 10.192, de 14/02/2001, art.2º, que estabelece: Parágrafo 1º - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

O valor da remuneração dos credenciados será atualizado monetariamente a cada 12 (doze) meses, pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base para reajuste, a data da sessão pública prevista no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 211 do RILC. A rescisão do Termo de CREDENCIAMENTO não exclui as penalidades aplicáveis ao/a CREDENCIADO(A), previstas neste instrumento, no edital e no RILC. Parágrafo Primeiro - O credenciado poderá rescindir o ajuste, a qualquer tempo, mediante notificação à SANEPAR, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não será permitida.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

O foro do presente contrato será o da cidade sede da SANEPAR, Comarca de Curitiba. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Local e Data da assinatura

DIRETOR *****
CONTRATANTE

EMPRESA
ASSINATURA: _____
NOME LEGÍVEL: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Tabela 1 – Elaboração de Estudos de Flora/Inventário Florestal para Uso Alternativo do Solo (UAS) ou Autorização de Supressão Vegetal (ASV) em área urbana ou rural

Classe	Tamanho da área de supressão projetada	Preço por serviço (R\$)
UAS 1	Área urbana ou rural até 0,5 ha	12.360,73
UAS 2	Área urbana ou rural de 0,5 até 1,0 ha	16.066,68
UAS 3	Área urbana ou rural de 1,01 ha a 2,0 ha	25.291,36
UAS 4	Área urbana ou rural de 2,01 ha a 3,0 ha	32.703,26
UAS 5	Área rural de 3,01 ha a 4,0 ha	40.115,16
UAS 6	Área rural de 4,01 ha a 5,0 ha	47.527,06

Tabela 2 – Elaboração de Estudos de Flora/Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal (ASV) em área urbana ou rural

Classe	Tamanho da área de supressão projetada	Preço por serviço (R\$)
ASV 1	Área urbana de 3,01 ha a 4,0 ha	40.115,16
ASV 2	Área urbana de 4,01 ha a 5,0 ha	47.527,06
ASV 3	Área urbana ou rural de 5,01 ha a 6,0 ha	54.116,68
ASV 4	Área urbana ou rural de 6,01 ha a 7,0 ha	59.211,00
ASV 5	Área urbana ou rural de 7,01 ha a 8,0 ha	64.305,32
ASV 6	Área urbana ou rural de 8,01 ha a 9,0 ha	70.380,88
ASV 7	Área urbana ou rural de 9,01 ha a 10,0 ha	75.475,20

Tabela 3 – Levantamento/Monitoramento de Fauna

Classe	Supressão vegetal em estágio médio ou avançado	Preço por serviço (R\$)
L1 ou M1	Obras com LAS (métodos indiretos) em: ÁREA URBANA de 0,03 a 0,99 ha ÁREA RURAL de 0,01 a 0,99 ha	9.397,26

Tabela 4 – Levantamento/Monitoramento de Fauna sem Estudo de Fauna Aquática

Classe	Área de supressão vegetal em estágio médio ou avançado	Preço por serviço (R\$)
L2 ou M2	Obras com Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA de 0,03 a 0,99 ha ÁREA RURAL de 0,01 a 0,99 ha	13.185,22
L3 ou M3	Obras com LAS (métodos indiretos) ou Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA ou ÁREA RURAL entre 1,0 e 3,00 ha	16.993,80
L4 ou M4	Obras com LAS (métodos indiretos) ou Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA ou ÁREA RURAL entre 3,01 e 10,00 ha	24.905,98

Tabela 5 - Levantamento/Monitoramento de Fauna com Estudo de Fauna Aquática

Classe	Área de supressão vegetal em estágio médio ou avançado	Preço por serviço (R\$)
Li2 ou Mi2	Obras com Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA ou RURAL até 0,99 ha	17.975,04
Li3 ou Mi3	Obras com Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA ou Rural entre 1,00 e 3,00 ha	22.465,80
Li4 ou Mi4	Obras com Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em Área Urbana ou Área rural entre 3,01 e 10,00 ha	31.658,28

Tabela 6 - Afugentamento e Resgate de Fauna em Área Urbana

Classe	Tamanho da área de supressão vegetal em estágio médio ou avançado	Preço por serviço (R\$)
R1 U	Área de 0,03 a 0,10 ha	14.102,72
R2 U	Área de 0,11 ha a 1,00 ha	22.724,50
R3 U	Área de 1,01 ha a 2,00 ha	52.221,30
R4	Área de 2,01 ha a 3,00 ha	73.034,44
R5	Área de 3,01 ha a 4,00 ha	93.847,58
R6	Área de 4,01 ha a 5,00 ha	122.024,16
R7	Área de 5,01 ha a 6,00 ha	135.743,86
R8	Área de 6,01 ha a 7,00 ha	156.287,00
R9	Área de 7,01 ha a 8,00 ha	177.100,04
R10	Área de 8,01 ha a 9,00 ha	197.913,28
R11	Área de 9,01 ha a 10,0 ha	218.726,42

Tabela 7 - Afugentamento e Resgate de Fauna em Área Rural

Classe	Tamanho da área de supressão vegetal em estágio médio ou avançado	Preço por serviço (R\$)
R1 R	Área de 0,01 a 0,09 ha	14.102,72
R2 R	Área de 0,10 ha a 0,90 ha	22.724,50
R3 R	Área de 1,00 ha a 2,00 ha	52.221,30
R4	Área de 2,01 ha a 3,00 ha	73.034,44
R5	Área de 3,01 ha a 4,00 ha	93.847,58
R6	Área de 4,01 ha a 5,00 ha	122.024,16
R7	Área de 5,01 ha a 6,00 ha	135.743,86
R8	Área de 6,01 ha a 7,00 ha	156.287,00
R9	Área de 7,01 ha a 8,00 ha	177.100,04
R10	Área de 8,01 ha a 9,00 ha	197.913,28
R11	Área de 9,01 ha a 10,00 ha	218.726,42

O pagamento na forma ajustada abrange a totalidade dos serviços objeto do credenciamento e considera a inclusão de todos os impostos, taxas, contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, despesas com deslocamento, transporte, viagens, pedágios, estadias, alimentação, estacionamento, equipamentos de proteção individual (EPIs) ou coletivos (EPCs), materiais de escritório, equipamentos e materiais de campo, além das inerentes à prestação dos serviços descritos nas Especificações Técnicas (ANEXOS V – A a D) deste Edital, estando ressalvadas as custas e emolumentos judiciais.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE FAUNA E FLORA

CREDENCIAMENTO

Março/2024

A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Sociedade de Economia Mista, por intermédio da Gerência de Gestão Ambiental – GGAM, sito à Rua Engenheiro Rebouças nº 1376, Curitiba, Paraná, busca, através de processo de inexigibilidade de licitação, solicitações de credenciamento de interessados para a prestação de serviços técnicos referentes aos estudos de Fauna e Flora, visando a obtenção de Autorizações Ambientais e Florestais junto ao Instituto Água e Terra (IAT), necessários para a implantação de empreendimentos de saneamento pela Sanepar, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa o fornecimento dos Estudos de Fauna e Inventários Florestais necessários para a obtenção de Autorizações Ambientais e Florestais, emitidas pelo órgão ambiental competente no Estado do Paraná, sendo o Instituto de Água e Terra (IAT) ou as SMMA em municípios que realizem tal processo, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como no Termo de Credenciamento a ser firmado, caso as proponentes preencham todas as condições para a fiel execução das atividades que aqui se pretende.

1.2. A implantação ou ampliação pela Sanepar de unidades os Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário somente poderão ser executadas mediante a obtenção de tais Autorizações, previstas na legislação ambiental, a saber, ou outras que venham a substituí-las:

- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro);
- Resolução SEMA-PR nº 21/2009 (Dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece condições e padrões ambientais e dá outras providências, para empreendimentos de saneamento);
- Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica);
- Portaria IAT nº 300/2022 (Estabelece critérios e procedimentos para o requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, nos casos de Utilidade Pública e Interesse Social);
- Portaria IAT nº 297/2023 (Estabelece critérios e procedimentos para o requerimento de Uso Alternativo di Solo – UAS);
- Portaria IAT nº 012/2024 (Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos para Estudos de Fauna em processos de Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná);

1.3. Caso necessário, adicionalmente deverá ser verificada e atendida a legislação municipal específica do município onde será executado o estudo.

2 OBJETO E CARACTERIZAÇÃO

2.1 O objetivo deste Instrumento é determinar os procedimentos para a prestação de serviços técnicos de estudos de Fauna e Flora visando a obtenção de Autorizações Ambientais e Florestais junto ao Instituto Água e Terra (IAT), necessários para a implantação de empreendimentos de saneamento pela Sanepar, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O detalhamento dos serviços a serem contratados se encontra nas especificações técnicas, que compõem os elementos instrutores do Edital, sendo:

- ANEXO V – A: Inventário Florestal – Uso Alternativo do Solo (UAS).
- ANEXO V – B: Inventário Florestal – Autorização de Supressão Vegetal (ASV).
- ANEXO V – C: Levantamento/Monitoramento de fauna;
- ANEXO V – D: Afugentamento e Resgate de fauna.

2.2 A distribuição dos serviços seguirá os seguintes Módulos:

- Módulo 01: Microrregião Oeste;
- Módulo 02: Microrregião Centro-Leste;
- Módulo 03: Microrregião Centro-Litoral;

2.3 As descrições completas dos Módulos, assim como das cidades atendidas por cada Módulo estão dispostas no ANEXO II do Edital;

2.4 A Tabela de Remuneração apresentada no ANEXO IV do Edital apresenta a lista dos serviços a serem contratados e a respectiva remuneração definida pela localização em área urbana ou rural, e pelo tamanho da área do estudo.

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresas credenciadas, após a divulgação do resultado dos recursos, serão convocadas para assinatura do Contrato.

3.2 O contrato decorrente do credenciamento via inexigibilidade terá duração de até 60 meses, podendo ser renovado, conforme determina a legislação, se as partes assim concordarem.

3.3 A contratação de serviços pela Sanepar será regida pelo Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

3.4 Como condição para celebração do Contrato, bem como no decorrer de sua vigência e execução, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

3.5 O Contrato decorrente do credenciamento será firmado conforme minuta constante do ANEXO III.

3.6 O CREDENCIAMENTO não obriga a distribuição de serviços.

- 3.7 Na vigência do CREDENCIAMENTO a Sanepar reserva-se no direito de contratar serviços, objeto da presente contratação, com outras empresas, em atendimento a necessidades específicas, segundo o ordenamento legal vigente.

4 ENCARGOS DA CONTRATADA

- 4.1 Atender, os requisitos constantes no ANEXO V (Termo de Referência).
- 4.2 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a manter o necessário sigilo acerca das informações, documentos e fatos a que tiver conhecimento e acesso em virtude dos serviços que serão realizados, não podendo divulgá-los a terceiros, nem tampouco utilizá-los para outras finalidades que não sejam objeto da presente contratação, sob pena de responsabilidade.
- 4.3 O(A) CREDENCIADO(A) torna-se responsável pela condução do serviço que lhe for distribuído, a partir do recebimento, com a estrita observância e de acordo com as orientações e instruções expedidas pela Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social da Sanepar, bem como às normas legais em vigor e ao Código de Conduta e Integridade da SANEPAR.
- 4.4 O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o CREDENCIAMENTO, fornecendo, sempre que solicitados pela Sanepar, as certidões e documentos comprobatórios, sob pena de rescisão.
- 4.5 O (A) CREDENCIADO(A) responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Sanepar ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do termo de credenciamento, independentemente de outras cominações previstas neste termo de referência, editais e anexos, ou disposições legais a que estiver sujeito(a).
- 4.6 O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade.
- 4.7 O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, para comprovação do vínculo do responsável técnico.
- 4.8 Todos os documentos apresentados no Credenciamento deverão referir-se exclusivamente a uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do termo de contrato ou a efetiva apresentação de serviços.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 Para fins de definir a classificação das prestadoras que realizaram o pedido de credenciamento, haverá sessão pública de sorteio no dia 30/04/2024 às 15h na sala de Licitações da SANEPAR, sito à Rua Engenheiro Rebouças nº 1376, Curitiba, Paraná;

- 5.2 As empresas que protocolarem o pedido de credenciamento após a data inicial do credenciamento fixada no item 3.1 do Edital, ainda que por motivo de regularização documental, integrarão a lista de classificação definida no sorteio na sequência do último colocado para cada módulo, de acordo com a data do pedido de credenciamento na SANEPAR;
- 5.3 A distribuição dos serviços será efetuada de forma isonômica quanto ao número de serviços, em lista definida por módulo, de acordo com o resultado do sorteio realizado;
- 5.4 A credenciada na ordem do sorteio será convocada para execução do(s) serviço(s) previstos neste Termo de Referência, de acordo com a distribuição da localidade por módulos;
- 5.5 Na convocação para execução dos serviços, a Sanepar informará à CONTRATADA o serviço, a localização e tamanho da área de estudo, conforme o enquadramento definido na Tabela de Remuneração (ANEXO IV);
- 5.6 Em caso de desistência ou recusa da empresa convocada para a prestação do serviço solicitado, será chamada a empresa subsequente habilitada na lista de classificação;
- 5.7 Caso não haja empresa credenciada para atendimento em determinado módulo, o serviço poderá ser efetuado por empresa credenciada em outro módulo mais próximo geograficamente, sem acréscimo do valor constante da tabela de serviços constante do ANEXO IV.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1 As especificações técnicas para a realização dos serviços contemplados no escopo deste credenciamento são as relacionadas abaixo, e está disponibilizada nos ANEXOS V - A a D, conforme segue:
 - ANEXO V – A: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Inventário Florestal – Uso Alternativo do Solo (UAS).
 - ANEXO V – B: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Inventário Florestal – Autorização de Supressão Vegetal (ASV).
 - ANEXO V – C: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Levantamento e Monitoramento de Fauna;
 - ANEXO V – D: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Afugentamento e Resgate de Fauna.
- 6.2 Os requisitos mínimos exigidos pela Sanepar estão caracterizados nas especificações técnicas acima e devem ser cumpridos na íntegra pela CONTRATADA.

7 PROJETOS

- 7.1 Os elementos disponibilizados nos ANEXOS V - A a D (Especificações técnicas) constituem elementos metodológicos necessários e suficientes para a efetivação dos serviços. Caso a CONTRATADA, em razão de sua metodologia e recursos disponibilizados, julgue necessário algum detalhamento, esses ficam às suas expensas;

- 7.2 Na convocação da CONTRATADA, será apresentado o serviço, a localização e tamanho da área, de acordo com o enquadramento definido no ANEXO IV – Tabela de Remuneração e fornecido o arquivo em formato shapefile ou kmz da área projetada para a obra.

8 REUNIÕES

- 8.1 Após a convocação e aceite do(s) serviço(s) pela CREDENCIADA, será encaminhada a Ordem de Serviço (OS) para assinatura e agendada a primeira reunião de acompanhamento do serviço, em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de início do prazo de execução dos serviços definida na OS;
- 8.2 A reunião deve ser realizada com a presença do Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.
- 8.3 Nesta reunião devem ser apresentados os elementos relacionados abaixo:
- Caso haja alteração no responsável técnico apresentado no momento do credenciamento, apresentar o acervo do novo responsável técnico, com qualificação igual ou superior à exigida no ato do credenciamento;
 - ART de execução dos serviços. Antes da emissão final da ART a CONTRATADA deve solicitar análise e liberação da Sanepar;
 - Equipe Técnica Mínima/Especializada e Administrativa, se houver:

Quando indicada nas Especificações Técnicas (ANEXOS V - A a D), além da equipe técnica mínima exigida no edital, a empresa deve apresentar equipe técnica especializada com documentos que comprovam a atribuição legal e habilitação técnica específica do profissional com experiência anterior;
 - Relação das empresas a serem subcontratadas para execução de serviços especializados, para apreciação e liberação (se houver), ou indicação nesta reunião de quando será apresentada formalmente esta relação para apreciação e liberação pela Sanepar, conforme exigências do edital a serem atendidas.
- 8.4 As cópias destes documentos devem, obrigatoriamente, permanecer junto à execução dos serviços durante o período de execução dos serviços e estarem disponíveis para a fiscalização da SANEPAR e dos órgãos públicos fiscalizadores, com respectiva anotação no BDO.
- 8.5 Caso haja alteração nos elementos apresentados, a CONTRATADA deve providenciar as correções e reapresentá-los em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.
- 8.6 Eventuais pendências não solucionadas na primeira reunião de acompanhamento do Contrato devem constar de uma relação de “Assuntos Pendentes” e tem prazo de até 30 dias contados a partir da data de início do prazo de execução dos serviços para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição e faturamento.

- 8.7 As reuniões de acompanhamento do Contrato serão realizadas mediante convocação pela CONTRATADA em datas a serem acordadas entre as partes e devem ser registradas em ATA.

9 PLANO DE TRABALHO

- 9.1 A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar o Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado;
- 9.2 A data de início do prazo de execução dos serviços é aquela definida no contrato na OS;
- 9.3 O Plano de Trabalho deve ser apresentado conforme os itens constantes na Especificação Técnica do(s) serviço(s) contratado(s), e conter minimamente:

9.3.1 Conhecimento dos Serviços

Demonstrar conhecimento do empreendimento abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características dos serviços e que possam ter influência no andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

- Especificações técnicas:

Apresentar as atividades e propostas técnicas para o projeto, com memorial descritivo, dimensionamentos, detalhamentos, orçamentos e especificações técnicas conforme as diretrizes e manuais da CONTRATANTE e conforme os serviços adicionais constantes no presente termo de referência. Destacar quanto ao fornecimento de peças, equipamentos e demais itens importantes do objeto projetado.

- Coordenação dos trabalhos:

Indicação da equipe técnica (responsável técnico), equipe operacional e administrativa.

Como será feita a coordenação entre as diversas equipes/frentes.

- Suprimentos:

Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que devem ser adotados para a execução do serviço.

9.3.2 Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o serviço indicando:

- Número de frentes de trabalho, pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;

- Relação de funcionários e de profissionais da CONTRATADA autorizados a executar os serviços;
- Sequência executiva x simultaneidade;
- Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
- Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização, caso necessário.

9.3.3 Plano Logístico

Descrever de forma detalhada o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- Execução de acessos de veículos, máquinas, equipamentos e das estruturas provisórias;
- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes;
- Suprimento de mão de obra (próprios ou terceirizados).

9.3.4 Segurança e Medicina no Trabalho

- Devem ser observadas e atendidas pela CONTRATADA, todas as condições de higiene, segurança e saúde necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, os materiais e equipamentos dos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 22/12/1977 e normas específicas contidas nos Procedimentos de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho em Empresas Contratadas – PGSTC da Sanepar, disponível para consulta e aplicação no site da Sanepar, em: http://site.sanepar.com.br/informacoes_tecnicas.
- Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente nos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e as medidas a serem adotadas em atendimentos as NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-10, NR-18, NR-23, NR-24, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis, por meio de um quadro com o nome dos funcionários, suas funções e competências. Deve fornecer identificação personalizada (crachás, uniformes), e EPIs e/ou EPCs aos empregados e entregar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho-PCMAT conforme exigido no edital.

- A SANEPAR terá 7 (sete) dias para a análise e solicitação de complementações no Plano de Trabalho e a CONTRATADA terá outros 5 (cinco) dias para apresentação da versão final Plano de Trabalho, a ser protocolado no órgão ambiental para a obtenção da Autorização Ambiental, caso necessária.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo de execução dos serviços serão especificados de maneira detalhada no momento da convocação, levando em consideração a data de assinatura da Ordem de Serviço (OS).
- 10.2 A assinatura da OS marca o início da contagem dos prazos de execução, representando assim o momento em que as obrigações contratuais começam a vigorar.
- 10.3 Durante a contratação, serão estabelecidos os prazos definidos para a conclusão da execução do serviço, ou seja, o tempo necessário para a realização do serviço.
- 10.4 Para os serviços de Resgate e Afugentamento de Fauna, será informado à CONTRATADA a programação das atividades a serem realizadas, que deverão ocorrer concomitantemente a todo o período de supressão vegetal da obra. Essa programação terá como base o prazo previsto para a implantação obra, de modo a organizar as etapas do trabalho de forma eficiente;
- 10.5 Para os serviços de Resgate e Afugentamento de Fauna, caso haja alteração do prazo previsto para a implantação da obra da Sanepar, ainda dentro do prazo do contrato, a CONTRATADA será informada da nova programação, com 5 dias úteis para mobilização.
- 10.6 Em caso de cancelamento da obra da Sanepar antes da aprovação do Plano de Trabalho, o serviço contratado deverá ser rescindido, com direito da CONTRATADA a medição de 10% do valor do serviço a título da mobilização inicial.

11 DA MEDIÇÃO

- 11.1 Cada serviço contratado será medido após a aprovação dos seguintes produtos:
 - Plano de Trabalho: 10% do valor total do serviço;
 - Relatório Final do serviço: 90% do valor total do serviço.
- 11.2 Após a entrega do produto pela CONTRATADA, a SANEPAR terá 7 (sete) dias para a análise e solicitação de complementações no Plano de Trabalho ou Relatório Final;
- 11.3 A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para apresentação da versão final;
- 11.4 O Plano de Trabalho e Relatório Final serão consideradas concluídos após análise e correção realizada pela CONTRATADA e aceite pela SANEPAR.

12 DA REMUNERAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- 12.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- 12.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços executados no mês anterior e deverá(ão) ser protocolada(s), no mês subsequente a prestação do serviço, no protocolo geral da SANEPAR e direcionadas à Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social/GGAM, juntamente com os produtos relacionados ao contrato, com as respectivas quantidades, no endereço abaixo:

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social/GGAM
R. Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças
Curitiba, Paraná, CEP 80215-900
Fone: (41) 3330-3000

- 12.4 Devem acompanhar o processo de pagamento os documentos de regularidade como: Medição (conforme Termo de Referência); Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 12.5 A Contratada deverá manter atualizadas as Certidões no Cadastro de Fornecedores da Sanepar durante a execução do objeto.
- 12.6 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
- 12.7 A Sanepar pagará à Credenciada os preços descritos neste edital e nos anexos, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
- 12.8 Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a Sanepar não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 12.9 Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados por meio de crédito na conta corrente da Contratada, preferencialmente em conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que deverá ser informada à GFI –Gerência Financeira, setor de Tesouraria, por correspondência conforme ANEXO VI, para fins de pagamento.
- 12.10 O(A) CREDENCIADO(A) será remunerado(a) de acordo com as disposições do Anexo VI do Edital, que faz parte integrante deste Termo.
- 12.11 O pagamento na forma ajustada abrange a totalidade dos serviços objeto do credenciamento e considera a inclusão de todos os impostos, taxas, contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, despesas com deslocamento, transporte, viagens, pedágios, estadias, alimentação, estacionamento,

equipamentos de proteção individual (EPIs) ou coletivos (EPCs), materiais de escritório, equipamentos e materiais de campo, além das inerentes à prestação dos serviços descritos nas Especificações Técnicas (ANEXOS V – A a D) deste Edital, estando ressalvadas as custas e emolumentos judiciais.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços propostos poderão ser reajustados, desde que observado o disposto no Lei 10.192, de 14/02/2001, art.2º, que estabelece: Parágrafo 1º - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.
- 13.2 O valor da remuneração dos credenciados será atualizado monetariamente a cada 12 (doze) meses, pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base para reajuste, a data da sessão pública prevista no presente edital.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:
- I. advertência;
 - II. multa moratória;
 - III. multa compensatória;
 - IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Sanepar, por até 02 (dois) anos;
- 14.2 As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme artigo 214, parágrafo único, do RILC.
- 14.3 As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC e na Lei 13.303/2016.
- 14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Sanepar;
 - III. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Sanepar em virtude de atos ilícitos praticados;

- IV. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI. incorrer em inexecução contratual;
 - VII. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - VIII. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IX. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - XI. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - XIII. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - XIV. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - XV. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
 - XVI. ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - XVII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
 - XVIII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
 - XIX. deixar de manter o nível de qualidade exigido pela Sanepar na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- 14.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

14.5 Da Sanção de Advertência:

- 14.5.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro Corporativo da Sanepar, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.
- 14.5.2 A reincidência da sanção de advertência no período de até 2 (dois) anos contados da publicação da sanção, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 14.6 Da Sanção de Multa:
- 14.6.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. no caso da inexecução parcial incidirá multa de vinte por cento (20%) sobre o saldo a parcela não executada;
 - II. no caso de inexecução com conseqüente rescisão contratual incidirá multa de vinte por cento (20%) sobre o saldo remanescente do contrato;
 - III. no caso de atraso das obrigações contratuais incidirá multa de vinte por cento (20%) sobre a parcela em atraso.
- 14.6.2 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Sanepar, por até 2 (dois) anos.
- 14.7 Da Sanção de Suspensão:
- 14.7.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Sanepar, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- a. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
 - b. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
 - c. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da Sanepar.
- 14.7.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 14.7.3 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e, imediatamente, comunicadas ao Cadastro Corporativo da Sanepar para fins de registro.
- 14.8 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o

prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa. Havendo concordância quanto aos fatos e a incidência de multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação.

14.8.1 No caso de aplicação de sanção de multa, conforme decisão em primeira instância administrativa, o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerada parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, sendo retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

14.9 Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, conforme art. 223 do RILC.

14.10 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Sanepar, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

14.10.1 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante poderá executar a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

15 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 A Sanepar poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, sem que caibam aos credenciados ou contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

16 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Repassar, orientar, acompanhar e fiscalizar permanentemente os serviços, junto ao gestor nomeado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas;
- b. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, ambientais e regulamentares do contrato. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas interdições não serão caracterizadas como justificativa para atrasos na execução dos serviços contratados;
- c. Validar o relatório de medição apresentado pela CONTRATADA;
- d. Efetuar o pagamento conforme contrato.

16.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a. Atender as normas e procedimentos vigentes, fornecidos pela CONTRATANTE, prevalecendo sempre a versão atualizada.
- b. Cumprir os prazos da prestação dos serviços rigorosamente.
- c. Responder cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados a CONTRATANTE, clientes ou a terceiros.
- d. Comunicar imediatamente, por e-mail, quaisquer problemas e irregularidades ocasionais, para a tomada de ações corretivas nas localidades.
- e. Manter confiabilidade nos resultados dos serviços executados.
- f. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, oriundas do Edital e seu contrato.
- g. A CONTRATADA será responsável pela obtenção e renovação das licenças ambientais e operacionais necessárias para a execução dos serviços contratados, que deverão ser apresentados na Reunião de início de Contrato.
- h. A empresa deverá estar em dia com suas responsabilidades fiscais, sendo que deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas, bem como Certificado de Regularidade do FGTS. Estas CNDs devem ser mantidas atualizadas durante todo o período de vigência do contrato.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação não será permitida.

18 DOS ANEXOS

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

ANEXO I - Pedido de CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – Módulos;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Tabela de Remuneração;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Autorização para Crédito em Conta;

ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO VIII - Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações

19 CONDIÇÕES GERAIS

- a. Não é permitido o início e/ou andamento dos serviços sem que as equipes de trabalho estejam devidamente qualificadas e dimensionadas para os serviços a serem executados de posse e uso de EPI's, EPC's. Além disso, a CONTRATADA deve estar com disponibilidade de todas as ferramentas e equipamentos necessários que garantam o bom andamento dos serviços e a qualidade final dos serviços, garantindo a segurança, qualidade e eficiência.
- b. O atendimento às normas, o uso de EPI/EPC e o manuseio de equipamentos com segurança são obrigatórios (Normas Federais, MOS, ISO 9001, PGSTC e outros institutos legais) e a CONTRATADA deve cumprir. O atendimento às exigências deve ser observado pela fiscalização da Sanepar e registrada a ocorrência no BDO. Não é permitido que os serviços sejam realizados sem esses componentes. Quando for constatado a não utilização de equipamentos de segurança, a CONTRATADA será notificada formalmente para que resolva os problemas em até 24 h.
- c. Caso possam acarretar riscos à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, aos materiais e equipamentos dos serviços, o atendimento deve ser imediato.
- d. Não havendo atendimento pela CONTRATADA e solução do problema, os serviços podem ser paralisados por irresponsabilidade da CONTRATADA em virtude do não cumprimento de compromisso assumido, cabendo ainda a aplicação de sanções administrativa prevista no edital e RILC disponível em: http://site.sanepar.com.br/informacoes_tecnicas.
- e. Os dias paralisados sem a devida solução do problema devem ser quantificados para aplicação de multa por atraso na execução dos serviços.
- f. Quando identificados problemas na execução dos serviços a CONTRATADA deve solucionar ou iniciar a recuperação dos defeitos apresentados. No caso da solução a ser aplicada ser complexa, o prazo máximo admitido é de 48 horas, a partir da notificação de quaisquer defeitos dos serviços executados, sejam eles apontados pela fiscalização ou por reclamação de clientes. O não atendimento no prazo estabelecido dá direito à Sanepar de executar os reparos com meios próprios ou de terceiros, cobrando da CONTRATADA, os custos dos trabalhos realizados.
- g. O mesmo procedimento se aplica na ocorrência de vícios ocultos que venham a ser identificados no período de cinco anos contados da data de emissão do Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços, nos Termos do Código Civil.
- h. Na execução dos serviços contratados, devem ser rigorosamente observados os princípios básicos das profissões correlatas, bem como as normas e sistemas adotados pela CONTRATANTE ou constantes das Normas, Leis e Regulamentos em vigor no País, inclusive quanto a atribuição legal, habilitação técnica, capacitação e certificação dos profissionais.

Curitiba, XX de XXXXX de 2024

Cassiano Ribeiro Costa
COORD. SERVIÇOS E SISTEMAS GESTÃO AMBIENTAL
SANEPAR

Katia Cristina Nakandakare
COORDENADORA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA
SANEPAR

Ronald Gervasoni
GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL
SANEPAR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INVENTÁRIO FLORESTAL – USO ALTERNATIVO DO SOLO

Versão: 06, Data: janeiro/2024
Sanepar – Informação pública/Gerência de Gestão Ambiental

Política da Ambiental

Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2 JUSTIFICATIVA.....	3
3 OBJETIVO.....	3
4 DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S)	4
5 ITENS MÍNIMOS DO INVENTÁRIO FLORESTAL	4
6 CADASTRO AMBIENTAL RURAL.....	9
7 ENTREGA DOS ELEMENTOS.....	9
8 APROVAÇÃO.....	9

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na elaboração de levantamento florístico/fitossociológico/inventário florestal da área de empreendimento, indispensável para subsidiar a concessão de Autorização Florestal na modalidade de Uso Alternativo do Solo, conforme Portaria IAT nº 297/2023, requerida no processo de licenciamento ambiental para obras de Saneamento executadas pela Sanepar no Paraná. Nesta especificação técnica serão apresentados os critérios para a obtenção de autorização para supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica no Paraná, nos estágios inicial e médio de sucessão, para áreas de até 5 ha (cinco hectares) em propriedades rurais, ou até 3 ha (três hectares) em áreas urbanas.

2 JUSTIFICATIVA

O corte de vegetação faz-se necessário para implantação de unidades localizadas e/ou lineares, referentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, que somente podem ser executadas mediante Autorização Florestal (AF), emitida pelo órgão ambiental competente – no caso do Estado do Paraná, o Instituto de Água e Terra (IAT) ou as SMMA em municípios que realizem tal processo.

Para obter tal autorização é necessária a elaboração do Inventário Florestal previsto na legislação ambiental, a saber, ou outras que venham a substituí-las:

- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro);
- Resolução SEMA-PR nº 21/2009;
- Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica);
- Portaria IAT nº 297/2023.

O inventário florestal é uma estratégia eficiente para obtenção de informações sobre os recursos florestais e sua relação com os recursos ambientais associados, gerando parâmetros fundamentais para o conhecimento das florestas. A coleta de dados em campo é uma das fases mais importantes do inventário, pois visa produzir informações locais por meio de uso de técnicas e metodologias para produção de estatísticas a respeito da vegetação objeto de análise.

3 OBJETIVO

Neste contexto, esta especificação técnica tem por objetivo orientar a contratação do serviço de elaboração do Levantamento Fitossociológico/Inventário Florestal, visando a obtenção de Autorização Florestal – AF – na modalidade Uso Alternativo do Solo (UAS), junto ao órgão ambiental competente, para a supressão de vegetação nativa em formações florestais em estágio inicial de regeneração natural, e para formações florestais em estágio médio de regeneração natural, no Bioma Mata Atlântica no Estado do Paraná, neste último caso em áreas inferiores a 5,0 ha para áreas rurais e inferior a 3,0 ha para áreas urbanas.

4 DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S)

A definição das áreas a serem inventariadas e respectivos municípios serão indicados conforme demanda. Os inventários florestais para solicitação de Autorização Florestal na modalidade de UAS serão executados em áreas conforme as classes de tamanho apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Classes de áreas para execução dos inventários florestais para obtenção da Autorização Florestal na modalidade de UAS

Classe	Área Urbana ou Rural	Classe de tamanho
UAS 1	Urbana ou Rural	Área até 0,5 ha
UAS 2	Urbana ou Rural	Área de 0,5 até 1,0 ha
UAS 3	Urbana ou Rural	Área de 1,01 ha a 2,0 ha
UAS 4	Urbana ou Rural	Área de 2,01 ha a 3,0 ha
UAS 5	Rural	Área de 3,01 ha a 4,0 ha
UAS 6	Rural	Área de 4,01 ha a 5,0 ha

A remuneração pela prestação dos serviços objeto do credenciamento dar-se-á de acordo com as disposições constantes na Tabela de Remuneração dos Credenciados – ANEXO IV do Edital, tanto em área urbana quanto rural.

5 ITENS MÍNIMOS DO INVENTÁRIO FLORESTAL

O inventário florístico florestal e respectivo relatório deverá conter os seguintes itens mínimos, conforme prevê a Portaria IAT nº 297/2023 e seus anexos. A base do TR do IAT a ser utilizada deverá corresponder àquela do estágio sucessional da área (estágio inicial Anexo I, estágio médio Anexo II da Portaria IAT nº 297/2023).

1 – Informações gerais

O Inventário florestal deverá apresentar de forma objetiva as informações coletadas e tratadas, contendo os seguintes aspectos:

1.1 – Identificação do empreendedor (Sanepar), com as seguintes informações:

- Nome
- CNPJ
- Endereço para correspondência
- Telefone para contato e email.

1.2 – Identificação da equipe técnica responsável pela elaboração do estudo

Os estudos e levantamentos a serem realizados, objeto desta contratação, devem obrigatoriamente ser desenvolvidos por profissional com atribuição legal para tal.

A proposta deve indicar o responsável técnico pelos serviços, bem como os corresponsáveis, quando assim for e com a devida aprovação da Sanepar.

A empresa contratada deve, ainda, apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo levantamento, no seu respectivo Conselho de Classe quando da contratação dos serviços. O item deverá conter também as demais informações discriminadas no TR do IAT.

2 – Localização e caracterização da área de estudo

Deverá ser indicado a(s) propriedade(s) atingidas pelo empreendimento, sujeitas à supressão.

As seguintes informações deverão constar:

- Endereço completo e croqui de localização
- Área total do imóvel e área efetiva de supressão

Apresentar mapa de uso e ocupação do solo da área de supressão, discriminando as regulamentadas por leis, tais como Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL). A delimitação da RL deverá ser feita de acordo com as bases de dados oficiais disponíveis (SICAR). No mapa deverá ser indicada também a localização das unidades amostrais, quando for o caso. O mapa de uso e ocupação do solo deverá vir acompanhado de tabela síntese, indicado as áreas de supressão em APP e RL.

Caso as áreas atingidas pela supressão perpassem Reserva Legal, incluir mapa com a indicação da realocação da mesma, sob a orientação da Sanepar.

A descrição da área deverá considerar as condições do relevo, a presença de mananciais e o histórico de uso da área.

Indicar possíveis variações na vegetação ao longo das áreas de estudo, especialmente no caso de unidades lineares, que perpassam áreas com diferentes ocupações e tipologias.

O estágio sucessional das áreas avaliadas deve ser indicado, tendo como base a resolução CONAMA nº 02/1994, que “Define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná.” Deve ser apresentada Tabela auxiliar para a classificação do estágio sucessional da vegetação, conforme modelo disposto na Tabela 2. No caso de amostragem, a classificação sucessional deverá ser realizada também para cada

unidade amostral e para as áreas que estas representam, caso haja estratificação decorrentes de diferentes fitofisionomias atingidas.

A classificação do estágio sucessional deverá ser feita para cada trecho/fragmento avaliado, considerando as variações sucessionais destes. Essa informação deverá então ser apresentada em mapa georreferenciado, bem como em tabela, com o somatório das áreas de cada estágio sucessional.

Tabela 2 – Modelo de tabela a ser apresentada no relatório de inventário florestal, como subsídio para a classificação do estágio sucessional dos fragmentos inventariados, conforme Resolução CONAMA 02/1994.

UA	Nº de estratos	Nº de espécies lenhosas	Altura das espécies lenhosas do dossel	Amplitude diamétrica	Amplitude de altura	Epífitas	Lianas herbáceas	Lianas lenhosas	Gramíneas	Regeneração das árvores do dossel

3 – Orientações gerais

Conforme especificado nos TRs do IAT, o limite de inclusão de indivíduos arbóreos no inventário florestal é de 5 cm de diâmetro à altura do peito (DAP). Para árvores bifurcadas abaixo de 1,30 m, cada fuste deve ser considerado um indivíduo independente.

Caso o inventário seja realizado por meio de amostragem, as unidades amostrais deverão possuir área mínima de 200 m².

O inventário florístico florestal de áreas de um mesmo empreendimento (sujeito a uma única submissão ao órgão ambiental) deverá contar com um único método de levantamento (ou censo ou amostragem). Não serão aceitos inventários realizados por meio da combinação dos dois métodos (parte das áreas levantadas por meio de censo e outras partes por meio de amostragem).

No caso do levantamento de diferentes áreas para um mesmo empreendimento (ex.: rede coletora + estação de tratamento), deverá ser apresentado lista unificada da composição florística e volumétrica, considerando o total do empreendimento (deverá ser considerado a necessidade de estratificação das áreas, com apresentação integrada dos resultados obtidos).

Caso o empreendimento contemple mais que uma fitofisionomia (por exemplo, uma rede coletora de esgoto que atravessa áreas de Floresta Ombrófila Mista Aluvial e

Floresta Ombrófila Mista Montana), a apresentação dos resultados fitossociológicos e volumétricos deverão considerar a estratificação em função da fitofisionomia.

A intensidade amostral deverá ser adequada, gerando erro máximo de 20% para a variável volume total, considerando um nível de significância de 90%.

Nos levantamentos por amostragem deverão ser empregadas no mínimo 5 unidades amostrais.

As alturas total e de fuste deverão ser obtidas por meio de mensuração direta, a partir de equipamentos adequados. Poderão ser utilizadas também equações hipsométricas, com base na literatura especializada, considerando tipologias semelhantes.

A identificação dos indivíduos levantados deverá seguir a nomenclatura constante na listagem oficial do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

A listagem da composição florística inventariada deverá apresentar o grau de ameaça daquelas espécies constantes nas listas oficiais da flora ameaçada.

A localização dos indivíduos amostrados/recenseados deverá ser plotada em croqui, a exemplo da Ficha II constante no TR do IAT.

Deverá ser elaborado estudo específico para áreas úmidas, cerrado e campos naturais, caso a área de influência direta do empreendimento contemple alguma dessas formações.

A apresentação dos dados volumétricos do inventário deverá considerar como lenha o volume total dos indivíduos com DAP menor ou igual a 15 cm, incluindo a galhada. Os volumes deverão ser apresentados com até a 4ª casa decimal.

Deverão ser considerados como toretes os volumes comerciais dos indivíduos com DAP entre 15 cm e 25 cm.

Deverão ser consideradas como toras o volume comercial dos indivíduos com DAP maior que 25 cm.

Deverão ser discriminados os volumes e área de supressão em APP e RL.

Os dados volumétricos deverão ser apresentados em tabela específica, considerando os respectivos volumes de lenha, torete, tora e total, em m³, e agrupados por espécie, com o respectivo número de indivíduos por espécie.

Além da tabela síntese agrupando os dados volumétricos por espécie de todos os trechos inventariados, apresentar tabela específica para cada trecho inventariado, quando for o caso, agrupados por espécie, por trecho (a exemplo de empreendimentos que compreendam concomitantemente unidades lineares e isoladas, ou trechos espacialmente separados).

Para o caso de inventário de árvores isoladas, as informações dendrométricas e volumétricas supracitadas deverão ser apresentadas por indivíduo, acompanhadas de suas coordenadas geográficas no formato graus, minutos e segundos.

Para as estimativas volumétricas deverão ser empregadas equações volumétricas e/ou fatores de forma. Estas deverão ser devidamente justificadas, com citação da respectiva referência bibliográfica, e deverão ter sido desenvolvidas para tipologias vegetais semelhantes àquelas inventariadas, no Estado do Paraná.

Apresentar tabela base para preenchimento do Sinaflor, conforme Anexo 1, e para preenchimento do RAF, conforme Anexo 2 desta Especificação Técnica.

4 – Inventário florístico e fitossociológico

Os resultados do inventário fitossociológico deverão ser apresentados para cada fitofisionomia abrangida pelo empreendimento (por exemplo, caso um empreendimento compreenda Floresta Ombrófila Mista Aluvial e Montana, cada formação deverá contar com os resultados).

Em relação ao inventário florístico, apresentar métodos, fórmulas e gráficos pertinentes à análise de estrutura vertical e horizontal da floresta, estrutura diamétrica, índice de diversidade, estimativa de riqueza e tabela de classificação dos estágios de sucessão ecológica, de acordo com a Resolução Conama nº 02, de 18 de março de 1994, obtida para cada parcela a partir das estimativas fitossociológicas. Ainda, apresentar a listagem de espécies da flora que estejam incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

Os resultados deverão ser apresentados conforme modelo da Ficha IV, disponibilizado junto ao TR do IAT.

5 – Inventário volumétrico

Deverá ser disponibilizada uma tabela consolidada, contendo a quantificação das áreas e volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação (discriminando áreas de apoio, caminhos de serviço, etc.), considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, bem como as áreas de transição com adequada caracterização e, se couber, incluir no cômputo as Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal-RL que sofrerão intervenção.

Deverá ser apresentada uma tabela consolidada para o empreendimento como um todo, agrupando os dados volumétricos e de número de indivíduos por espécie; e também tabelas com as mesmas informações, por trecho inventariado.

6 – Cronograma

O cronograma deverá conter os prazos previstos para a execução dos serviços de supressão.

7 – Referências bibliográficas

Deverão ser apresentadas as referências bibliográficas citadas no trabalho, conforme normas da ABNT.

8 – Anexos

Deverá ser apresentado relatório fotográfico da vegetação avaliada, considerando as variações observadas e demais elementos que favorecem a análise dos resultados do inventário florestal ou ilustrem informações relevantes destacadas no relatório.

Para o caso de inventário de árvores isoladas, apresentar 3 (três) fotografias de cada indivíduos levantados e as coordenadas geográficas no formato graus, minutos e segundos de cada indivíduo.

Adicionalmente, deverão ser disponibilizadas planilhas com os dados de campo, coletados para o inventário, contendo as informações elencadas no item 11 do TR do IAT.

6 CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Para as áreas alvo de inventário florístico florestal que não disponham de CAR – Cadastro Ambiental Rural e a legislação o exigir, deverá ser providenciado a elaboração do cadastro e entrega do devido recibo da inscrição à Sanepar.

7 ENTREGA DOS ELEMENTOS

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar o Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

A entrega final do inventário florestal deve ser em meio digital. As peças gráficas devem ser, preferencialmente, elaboradas no formato A2 e/ou A3, caso a escala exija, para melhor visualização.

Após a entrega do produto pela CONTRATADA, a SANEPAR terá 7 (sete) dias para a análise e solicitação de complementações no Plano de Trabalho ou Relatório Final.

A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para apresentação da versão final.

8 APROVAÇÃO

A qualquer tempo, até a emissão da Licença Ambiental de Autorização Florestal (ou similar) junto ao órgão ambiental, a Sanepar pode solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações no relatório de inventário e do projeto técnico de compensação ambiental, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus adicional.

A aprovação final do inventário florestal e sua aceitação estão condicionadas à realização de reunião entre a contratada e a Unidade Contratante da Sanepar.

Anexo 1 – Tabela base para preenchimento do Sinaflor.

1	Caracterização Regional e Local	Variável
1.1	Indicador de Grupo (clima)	
1.2	Indicador de Tipo (clima)	
1.3	Indicador de subtipo (clima)	
1.4	Solo	
1.5	Bioma	
1.6	Fitofisionomia	
1.7	Tipo de floresta	
1.8	Subtipo de florestal	
1.9	Tipologia (lavoura, floresta, capoeira etc.)	
1.10	Área	
2	Inventário	
2.1	Equação de volume	
2.2	processo de amostragem (em caso de censo, ir para 2.6)	
2.3	tipo de inventário (exploratório, detalhado, reconhecimento)	
2.4	nível de probabilidade (%)	
2.5	forma da parcela	
2.6	área total do projeto (ha)	
2.7	Área da amostra (ha)	
2.8	volume estimado de lenha (m ³)	
2.9	volume estimado de madeira (m ³)	
2.10	volume estimado de outros produtos (m ³)	
2.11	volume estimado total (m ³)	
2.12	nº de estratos	
2.13	total de unidades amostrais	
2.14	volume médio/estrato	
2.15	volume médio/estratificada	
2.16	variância/estrato (zero em caso de censo)	
2.17	variância estratificada (zero em caso de censo)	
2.18	erro padrão (zero em caso de censo)	
2.19	intervalo de confiança (igual a média em caso de censo)	

Anexo 2 – Tabela base para preenchimento do RAF.

Grupo	Nº de Árvores	Volume Estimado (m³)		
		Madeira	Lenha	Total
Araucária				
Imbuia				
Nativas				
diversas				
Exóticas				

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INVENTÁRIO FLORESTAL – AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV

Versão: 06, Data: janeiro/2024
Sanepar – Informação Pública/Gerência de Gestão Ambiental

Política da Ambiental

Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2 JUSTIFICATIVA.....	3
3 OBJETIVO.....	3
4 DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S)	4
5 ITENS MÍNIMOS	4
6 PLANO DE RESGATE DE GERMOPLASMA	8
7 CADASTRO AMBIENTAL RURAL.....	9
8 ENTREGA DOS ELEMENTOS.....	9
9 APROVAÇÃO	9

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na elaboração de levantamento florístico/fitossociológico/inventário florestal da área de empreendimento, indispensável para subsidiar a concessão de Autorização Florestal na modalidade de Autorização de Supressão da Vegetação (ASV), conforme Portaria IAT nº 300/2022, requerida no processo de licenciamento ambiental para obras de Saneamento executadas pela Sanepar no Paraná. Nesta especificação técnica serão apresentados os critérios para a obtenção de autorização para supressão de áreas superiores a 5 ha (cinco hectares) em áreas rurais, ou 3 ha (três hectares) em áreas urbanas.

2 JUSTIFICATIVA

O corte de vegetação faz-se necessário para implantação de unidades localizadas e/ou lineares, referentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, que somente podem ser executadas mediante Autorização Florestal (AF), emitida pelo órgão ambiental competente – no caso do Estado do Paraná, o Instituto de Água e Terra (IAT) ou as SMMA em municípios que realizem tal processo.

Para obter tal autorização é necessária a elaboração do Inventário Florestal previsto na legislação ambiental, a saber, ou outras que venham a substituí-las:

- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro);
- Resolução SEMA-PR nº 21/2009;
- Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica);
- Portaria IAT nº 300/2022.

O inventário florestal é uma estratégia eficiente para obtenção de informações sobre os recursos florestais e sua relação com os recursos ambientais associados, gerando parâmetros fundamentais para o conhecimento das florestas. A coleta de dados em campo é uma das fases mais importantes do inventário, pois visa produzir informações locais por meio de uso de técnicas e metodologias para produção de estatísticas a respeito da vegetação objeto de análise.

3 OBJETIVO

Neste contexto, esta especificação técnica tem por objetivo orientar a contratação do serviço de elaboração do Levantamento Fitossociológico/Inventário Florestal, visando a obtenção de Autorização Florestal – AF na modalidade de Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) ou similar, junto ao órgão ambiental competente, para a supressão de vegetação nativa em formações florestais em estágio médio de regeneração natural, no Bioma Mata Atlântica no Estado do Paraná, em áreas superiores a 5,0 ha para áreas rurais e superiores a 3,0 ha para áreas urbanas.

4 DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S)

A definição das áreas a serem inventariadas e respectivos municípios serão indicados conforme demanda. Os inventários florestais para solicitação de Autorização Florestal na modalidade de ASV serão executados em áreas conforme as classes de tamanho apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Classes de áreas para execução dos inventários florestais para obtenção da Autorização Florestal na modalidade de ASV.

Classe	Área Urbana ou Rural	Classe de tamanho
ASV 1	Urbana	Área de 3,01 ha a 4,0 ha
ASV 2	Urbana	Área de 4,01 ha a 5,0 ha
ASV 3	Urbana ou Rural	Área de 5,01 ha a 6,0 ha
ASV 4	Urbana ou Rural	Área de 6,01 ha a 7,0 ha
ASV 5	Urbana ou Rural	Área de 7,01 ha a 8,0 ha
ASV 6	Urbana ou Rural	Área de 8,01 ha a 9,0 ha
ASV 7	Urbana ou Rural	Área de 9,01 ha a 10,0 ha

A remuneração pela prestação dos serviços objeto do credenciamento dar-se-á de acordo com as disposições constantes na Tabela de Remuneração dos Credenciados – ANEXO IV do Edital, tanto em área urbana quanto rural.

5 ITENS MÍNIMOS DO INVENTÁRIO FLORESTAL

O inventário florístico florestal e respectivo relatório deverá conter os seguintes itens mínimos, conforme prevê a Portaria IAT nº 300/2022 e seu anexo para elaboração de inventário de flora para supressão de vegetação nativa, modalidade autorização de supressão de vegetação – ASV.

1 – Identificação da equipe técnica responsável pela elaboração do estudo

Os estudos e levantamentos a serem realizados, objeto desta contratação, devem obrigatoriamente ser desenvolvidos por profissional com atribuição legal para tal.

A proposta deve indicar o responsável técnico pelos serviços, bem como os corresponsáveis, quando assim for e com a devida aprovação da Sanepar.

A empresa contratada deve, ainda, apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo levantamento, no seu respectivo Conselho de Classe quando da contratação dos serviços. O item deverá conter também as demais informações discriminadas no TR do IAT.

2 – Legislação aplicável

Deverá ser contextualizado o serviço objeto da contratação em função da legislação aplicável, conforme discrimina o TR do IAT.

3 – Localização e caracterização da área de estudo

Indicar possíveis variações na vegetação ao longo das áreas de estudo, especialmente no caso de unidades lineares, que perpassam áreas com diferentes ocupações e tipologias.

Apresentar mapa de uso e ocupação do solo da área de supressão, discriminando as regulamentadas por leis, tais como Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e indicação da localização das unidades amostrais, quando for o caso.

O estágio sucessional predominante nas áreas avaliadas deve ser indicado, tendo como base a resolução CONAMA nº 02/1994, que “Define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná.” Deve ser apresentada Tabela auxiliar para a classificação do estágio sucessional da vegetação, conforme modelo disposto na Tabela 2. No caso de amostragem, a classificação sucessional deverá ser realizada também para cada unidade amostral e para as áreas que estas representam, caso haja estratificação decorrentes de diferentes fitofisionomias atingidas.

A classificação do estágio sucessional deverá ser feita para cada trecho/fragmento avaliado, considerando as variações sucessionais destes. Essa informação deverá então ser apresentada em mapa georreferenciado, bem como em tabela, com o somatório das áreas de cada estágio sucessional.

Tabela 2 – Modelo de tabela a ser apresentada no relatório de inventário florestal, como subsídio para a classificação do estágio sucessional dos fragmentos inventariados, conforme Resolução CONAMA 02/1994.

UA	Nº de estratos	Nº de espécies lenhosas	Altura das espécies lenhosas do dossel	Amplitude diamétrica	Amplitude de altura	Epífitas	Lianas herbáceas	Lianas lenhosas	Gramíneas	Regeneração das árvores do dossel

4 – Orientações gerais para os levantamentos de dados primários

Conforme especificado no TR do IAT, o limite de inclusão de indivíduos arbóreos no inventário florestal é de 5 cm de diâmetro à altura do peito (DAP).

Os indivíduos amostrados deverão ser marcados em campo com plaquetas duráveis, numeradas sequencialmente em cada unidade amostral.

Caso o inventário seja realizado por meio de amostragem, as unidades amostrais deverão possuir área mínima de 400 m².

O inventário florístico florestal de áreas de um mesmo empreendimento (sujeito a uma única submissão ao órgão ambiental) deverá contar com um único método de levantamento (ou censo ou amostragem). Não serão aceitos inventários realizados por meio da combinação dos dois métodos (parte das áreas levantadas por meio de censo e outras partes por meio de amostragem).

No caso do levantamento de diferentes áreas para um mesmo empreendimento (ex.: rede coletora + estação de tratamento), deverá ser apresentado lista unificada da composição florística e volumétrica, considerando o total do empreendimento (deverá ser considerado a necessidade de estratificação das áreas, com apresentação integrada dos resultados obtidos).

Caso o empreendimento contemple mais que uma fitofisionomia (por exemplo, uma rede coletora de esgoto que atravessa áreas de Floresta Ombrófila Mista Aluvial e Floresta Ombrófila Mista Montana), a apresentação dos resultados fitossociológicos e volumétricos deverão considerar a estratificação em função da fitofisionomia.

A intensidade amostral deverá ser adequada, gerando erro máximo de 20% para a variável volume total, considerando um nível de significância de 90%. Ainda, a intensidade amostral deverá considerar a estabilização da curva espécie x área, a ser apresentada junto aos resultados fitossociológicos, conforme item 6 do TR do IAT.

Nos levantamentos por amostragem deverão ser empregadas no mínimo 5 unidades amostrais.

As alturas total e de fuste deverão ser obtidas por meio de mensuração direta, a partir de equipamentos adequados. Poderão ser utilizadas também equações hipsométricas, com base na literatura especializada, considerando tipologias semelhantes.

A identificação dos indivíduos levantados deverá seguir a nomenclatura constante na listagem oficial do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Deverá ser elaborado estudo específico para áreas úmidas, cerrado e campos naturais, caso a área de influência direta do empreendimento contemple alguma dessas formações.

A apresentação dos dados volumétricos do inventário deverá considerar como lenha o volume total dos indivíduos com DAP menor ou igual a 25 cm, incluindo a galhada. Os volumes deverão ser apresentados com até a 4ª casa decimal.

Deverão ser consideradas como toras o volume comercial dos indivíduos com DAP maior que 25 cm.

Deverão ser discriminados os volumes e área de supressão em Área de Preservação Permanente (APP).

5 – Levantamento florístico

Conforme especificações do TR do IAT, ressalta-se a necessidade da apresentação no relatório de inventário florestal dos resultados da análise da caracterização florística **considerando todas as formas de vida e os hábitos de crescimento** (arbóreas, arbustivas, palmeiras arborescentes e não arborescentes, pteridófitas, herbáceas, epífitas, lianas, reófitas, etc.), em todos os estratos (borda, subbosque, subdossel, dossel, etc.), contendo a indicação das espécies ameaçadas de extinção segundo as listas oficiais estadual e federal. O levantamento florístico deverá contar com a apresentação de tabela conforme modelo apresentado na Tabela 3, considerando todos os hábitos e formas de vida.

Tabela 3 – apresentação dos dados do levantamento florístico, considerando todas as formas de vida levantadas no inventário.

Nº indivíduo	Família	Espécie	Nome comum	Hábito	Formação	Estrato	Local	Coordenadas	Fenologia	Nº exsiccata

6 – Inventário fitossociológico

Os resultados do inventário fitossociológico deverão ser apresentados para cada fitofisionomia abrangida pelo empreendimento (por exemplo, caso um empreendimento compreenda Floresta Ombrófila Mista Aluvial e Montana, cada formação deverá contar com os resultados)

Deverá ser apresentada curva espécie x área com indicativo de estabilização para as fitofisionomias avaliadas.

7 – Estimativa da supressão de vegetação

Deverá ser disponibilizada uma tabela consolidada, contendo a quantificação das áreas e volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação (discriminando áreas de apoio, caminhos de serviço, etc.), considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, bem como as áreas de transição com adequada caracterização e, se couber, incluir no cômputo as Áreas de Preservação

Permanente-APP e Reserva Legal-RL que sofrerão intervenção. As informações deverão ser apresentadas conforme tabela apresentada no item 7 do TR do IAT.

8 – Discussão dos resultados

Os resultados obtidos no inventário florístico florestal deverão ser comparados com a literatura técnico-científico disponível para o Estado do Paraná. Deverão ser comparados e discutidos os parâmetros de riqueza e diversidade, bem como os resultados volumétricos e fitossociológicos.

9 – Cronograma

O cronograma deverá conter os prazos previstos para a execução dos serviços de supressão e de resgate de germoplasma.

10 – Referências bibliográficas

Deverão ser apresentadas as referências bibliográficas citadas no trabalho, conforme normas da ABNT.

11 – Anexos

Deverá ser apresentado relatório fotográfico da vegetação avaliada, considerando as variações observadas e demais elementos que favorecem a análise dos resultados do inventário florestal ou ilustrem informações relevantes destacadas no relatório.

Adicionalmente, deverão ser disponibilizadas planilhas com os dados de campo, coletados para o inventário, contendo as informações elencadas no item 11 do TR do IAT.

Apresentar tabela síntese para preenchimento do Sinaflor, conforme modelo do Anexo 1, e tabela base para preenchimento do RAF, conforme Anexo 2 desta Especificação Técnica.

6 PLANO DE RESGATE DE GERMOPLASMA

Com base nos dados do inventário florístico florestal, deverá ser apresentado um Plano de Resgate de Germoplasma, conforme especificações constantes no Capítulo III da Portaria 300/2022 do IAT, contendo proposta de destinação do germoplasma coletado, a metodologia com cronograma detalhado e carta de anuência da instituição depositária, se necessário.

Deverão ser apresentadas as espécies selecionadas para coleta, com ênfase às espécies da flora vulneráveis ou ameaçadas de extinção.

Deverão ser descritos os métodos propostos para coleta de sementes, plântulas e epífitas em geral, considerando as especificidades de cada tipo de germoplasma, bem como seu tratamento posterior (realocação, destinação à viveiros ou outras instituições).

O cronograma de execução dos serviços de germoplasma deverá estar compatibilizado com o cronograma proposta para a supressão, de modo que esta última não inicie antes do resgate de grupos de interesse. A fenologia reprodutiva das espécies selecionadas para coleta também deverá ser considerada, de modo que, para o caso da coleta de sementes, essa seja feita em época de maturação fisiológica das mesmas.

A previsão de destinação das sementes resgatadas deverá ser feita para o viveiro do IAT da regional do empreendimento.

Deverá ser previsto o transplante e realocação de espécimes resgatados para áreas adjacentes ao empreendimento, que não estejam sujeitas à supressão vegetal e que apresentem características semelhantes àquelas da coleta. As áreas de transplante e realocação deverão estar mapeadas e descritas quanto às suas características, no plano de resgate.

7 CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Para as áreas alvo de inventário florístico florestal que não disponham de CAR – Cadastro Ambiental Rural e a legislação o exigir, deverá ser providenciado a elaboração do cadastro e entrega do devido recibo da inscrição à Sanepar.

8 ENTREGA DOS ELEMENTOS

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar o Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

A entrega final do inventário florestal deve ser em meio digital. As peças gráficas devem ser, preferencialmente, elaboradas no formato A2 e/ou A3, caso a escala exija, para melhor visualização.

Após a entrega do produto pela CONTRATADA, a SANEPAR terá 7 (sete) dias para a análise e solicitação de complementações no Plano de Trabalho ou Relatório Final.

A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para apresentação da versão final.

9 APROVAÇÃO

A qualquer tempo, até a emissão da Licença Ambiental de Autorização Florestal (ou similar) junto ao órgão ambiental, a Sanepar pode solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações no relatório de inventário e do projeto técnico de compensação ambiental, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus adicional.

A aprovação final do inventário florestal e sua aceitação estão condicionadas à realização de reunião entre a contratada e a Unidade Contratante da Sanepar.

Anexo 1 – Tabela síntese para preenchimento do Sinaflor.

1	Caracterização Regional e Local	Variável
1.1	Indicador de Grupo (clima)	
1.2	Indicador de Tipo (clima)	
1.3	Indicador de subtipo (clima)	
1.4	Solo	
1.5	Bioma	
1.6	Fitofisionomia	
1.7	Tipo de floresta	
1.8	Subtipo de florestal	
1.9	Tipologia (lavoura, floresta, capoeira etc.)	
1.10	Área	
2	Inventário	
2.1	Equação de volume	
2.2	processo de amostragem (em caso de censo, ir para 2.6)	
2.3	tipo de inventário (exploratório, detalhado, reconhecimento)	
2.4	nível de probabilidade (%)	
2.5	forma da parcela	
2.6	área total do projeto (ha)	
2.7	Área da amostra (ha)	
2.8	volume estimado de lenha (m ³)	
2.9	volume estimado de madeira (m ³)	
2.10	volume estimado de outros produtos (m ³)	
2.11	volume estimado total (m ³)	
2.12	nº de estratos	
2.13	total de unidades amostrais	
2.14	volume médio/estrato	
2.15	volume médio/estratificada	
2.16	variância/estrato (zero em caso de censo)	
2.17	variância estratificada (zero em caso de censo)	
2.18	erro padrão (zero em caso de censo)	
2.19	intervalo de confiança (igual a média em caso de censo)	

Anexo 2 – Tabela base para preenchimento do RAF.

Grupo	Nº de Árvores	Volume Estimado (m³)		
		Madeira	Lenha	Total
Araucária				
Imbuia				
Nativas				
diversas				
Exóticas				

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LEVANTAMENTO E MONITORAMENTO DE FAUNA

Data: abril/2024
Sanepar – Informação pública/Gerência de Gestão Ambiental

Política da Ambiental

Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 JUSTIFICATIVA.....	4
3 OBJETIVO.....	4
4 DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S)	5
5 ITENS MÍNIMOS	6
6 APROVAÇÃO	13



Data: abril/2024
Sanepar – Informação pública/Gerência de Gestão Ambiental

Política da Ambiental

Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na execução de serviços de levantamento e monitoramento de fauna conforme Portaria IAT nº 012/2024, requeridos no processo de licenciamento ambiental para obras de Saneamento executadas pela Sanepar no Paraná. Nesta especificação técnica serão apresentados os critérios para a elaboração dos planos de trabalho, obtenção de autorização ambiental, execução dos serviços de fauna e seus respectivos relatórios técnicos.

2 JUSTIFICATIVA

Os estudos de fauna fazem-se necessários para o cumprimento da legislação vigente, assim como é requisito para a obtenção de autorização de supressão vegetal necessárias à implantação de unidades localizadas e/ou lineares, referentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

Para a realização destes serviços é necessária a observação do na legislação ambiental, a saber:

- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro);
- Resolução SEMA-PR nº 21/2009;
- Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica);
- Portaria IAT nº 300/2022;
- Portaria IAT nº 297/2023;
- Portaria IAT nº 012/2024.

O levantamento de fauna é um estudo para a coleta e compilação dos dados referentes à fauna de uma localidade e análise dos potenciais impactos, e o monitoramento visa a coleta sistemática de informações da fauna durante um período de tempo, avaliando tendências e alterações sobre a as populações e seus habitats.

3 OBJETIVO

Neste contexto, esta especificação técnica tem por objetivo orientar a contratação dos serviços de Levantamento e Monitoramento de Fauna visando o cumprimento dos requisitos legais relativos aos estudos de fauna em empreendimentos e a obtenção de Autorização Florestal – AF junto ao órgão ambiental competente. Os estudos de fauna serão executados de acordo com a categoria de licenciamento da obra em questão, e quanto aos tamanhos das áreas de interesse, sendo: áreas urbanas ou rurais até 0,99 hectare, entre 1,00 e 3 hectares e 3,01 e 10 hectares.

Data: março/2024

Política da Ambiental

Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

4 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

A definição dos locais a serem estudados em levantamento ou monitoramento de fauna e os respectivos municípios serão indicados conforme demanda. Os estudos serão executados e remunerados conforme as classes apresentadas na Tabela 1, sendo que poderão ser executados para implantações, ampliações e melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.

O tamanho das áreas em hectares (ha) refere-se às **áreas de supressão vegetal em estágio médio ou avançado** definidas nos inventários florestais.

Caso haja necessidade de inclusão de estudos da fauna aquática, a ser definida na avaliação do empreendimento e solicitadas pela CONTRATANTE, devem ser adicionadas as metodologias específicas e equipe conforme descritas no item 5 deste documento, sendo classificada conforme as classes apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Lista das Classes de estudos para execução dos serviços de Levantamento ou Monitoramento de fauna.

Classe (sem estudos de fauna aquática)	Classe (com estudos de fauna aquática)	LEVANTAMENTO – L
L1	-	Obras com LAS (métodos indiretos) em: ÁREA URBANA de 0,03 a 0,99 ha ÁREA RURAL de 0,01 a 0,99 ha
L2	Li2	Obras com Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA de 0,03 a 0,99 ha ÁREA RURAL de 0,01 a 0,99 ha
L3	Li3	Obras com LAS (métodos indiretos) ou Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA ou ÁREA RURAL entre 1,0 e 3,00 ha
L4	Li4	Obras com LAS (métodos indiretos) ou Licenciamento Trifásico (métodos diretos e indiretos) em: ÁREA URBANA ou ÁREA RURAL entre 3,01 e 10,00 ha
Classe (sem estudos de fauna aquática)	Classe (sem estudos de fauna aquática)	MONITORAMENTO – M
M1	-	Obras com LAS em Área urbana ou rural, independente do tamanho da supressão (MÉTODOS INDIRETOS)
M2	Mi2	Obras com Licenciamento Trifásico em Área urbana ou rural até 1,0 ha (MÉTODOS DIRETOS E INDIRETOS)
M3	Mi3	Obras com Licenciamento Trifásico em Área urbana ou rural de 1,01 ha a 3 há (MÉTODOS DIRETOS E INDIRETOS)
M4	Mi4	Obras com Licenciamento Trifásico em Área urbana ou rural de 3,01 ha a 10 ha (MÉTODOS DIRETOS E INDIRETOS)

Data: março/2024

Política da Ambiental
Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

A remuneração pela prestação dos serviços objeto do credenciamento dar-se-á de acordo com o Classe de identificação dos serviços na Tabela de Remuneração dos Credenciados – ANEXO IV do Edital.

5 ITENS MINIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os estudos e serviços de fauna a serem realizados pela CONTRATADA estão especificados a seguir e sua execução, registro e relatório deverão considerar a Portaria IAT 012/2024 e as orientações deste documento e Termo de Referência.

5.1 PLANO DE TRABALHO

Para a realização do serviço de Levantamento ou Monitoramento de fauna a contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho incluindo a metodologia a ser empregada em todas as etapas do serviço, os equipamentos e materiais.

Caso necessária, as Autorizações Ambientais exigidas pelo órgão ambiental serão requeridas pela CONTRATANTE, e caberá a CONTRATADA fornecer os elementos necessários para a composição do requerimento. Nos serviços em que a Portaria IAT nº 12/2024 prevê a dispensa da Autorização Ambiental para execução do serviço contratado, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho para aprovação da CONTRATANTE.

5.2 LEVANTAMENTO DE FAUNA

São descritos a seguir os itens mínimos a serem seguidos em cada serviço, de acordo com as classes de estudo definidas no item 4 deste documento.

5.2.1 Levantamento de Fauna em obras com LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado, em área de urbana com supressão de vegetação de 0,03 a 0,99 ha e área rural com supressão de vegetação de 0,01 a 0,99 ha

A Classe de estudo para remuneração deste serviço é **L1**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Obras com **licenciamento ambiental simplificado (LAS)**, deverão ser submetidas ao levantamento de fauna terrestre por meio de **métodos indiretos** de coleta em campo e estudos de dados secundários.

O estudo de **dados secundários** deverá ser proveniente da sistematização de pesquisas, levantamentos, trabalhos acadêmicos, planos de manejo de unidades de conservação e relatórios técnicos, em escalas regional e local, a partir de estudos publicados preferencialmente nos últimos 5 anos, realizados em ambientes próximos e correlatos ao do empreendimento. Espécies de interesse conservacionista, de potencial cinegético e ameaçadas de extinção, com provável ocorrência na área de estudo deverão ser indicadas, bem como ao final do estudo, uma análise crítica destes dados e dos encontrados em campo.

O **levantamento** de fauna deverá ser composto por uma campanha de campo **de no mínimo 2 dias de atividades de campo**. Deve contemplar os grupos faunísticos Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Himenóptera-Apidae, com ênfase em Meliponini. O

Data: março/2024

Plano de trabalho deverá contemplar no **mínimo 2 unidades amostrais** na totalidade da área de estudo, observando os aspectos de paisagem e a conectividade. As amostragens devem contemplar os horários de maior atividade para cada grupo indicado, incluindo períodos crepusculares.

As **metodologias** indiretas de estudo de fauna, tais como: busca ativa, contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas fotográficas e bioacústica, devem ser distribuídas na campanha de campo, para todos os grupos supracitados.

A seguir apresentamos as metodologias e o esforço amostral mínimos, que devem executados:

Grupo	Método	Esforço Mínimo por Unidade Amostral/Dia	Total mínimo
Mastofauna	Busca Ativa Armadilha fotográfica	3 horas 2 armadilhas	6 horas 192 horas
Avifauna	Ponto de escuta Listas de Mackinnon	4 horas	8 horas
Herpetofauna	Pontos de escuta Busca ativa limitada por tempo Busca em sítios reprodutivos	4 horas	8 horas
Himenóptera	Busca ativa e Busca ativa por ninhos	3 horas	6 horas

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar um **Plano de Trabalho** contendo: introdução, dados do empreendedor e da empresa consultora, equipe de trabalho, justificativa, objetivos, caracterização da área de estudo (síntese do empreendimento, localização e acessos, vegetação, caracterização da unidade amostral e da fauna regional Lista de Espécies Esperadas), procedimentos metodológicos (métodos, esforço amostral, procedimento de registros), métodos de análise de dados e referências bibliográficas citadas, apresentadas conforme normas da ABNT.

Por se tratar do emprego de métodos indiretos de estudo, esta categoria de levantamento não requer a submissão do Plano de Trabalho ao órgão ambiental para fins de obtenção da Autorização Ambiental, contudo a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho com a documentação correlata para a contratante.

Durante a amostragem do grupo himenóptera, em todas as etapas do levantamento, deve-se buscar a presença de ninhos de abelhas nativas procedendo a marcação, o georreferenciamento e a identificação de espécies, que serão realocados na fase de Resgate e Salvamento.

A **equipe técnica** esperada para o levantamento de fauna deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) biólogos com experiência comprovada em levantamento de fauna, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados. No Plano de Trabalho deve ser apresentada a ART e o CTF dos profissionais envolvidos.

A contratada deverá fornecer aos técnicos de campo todos os **EPIs** recomendados para a execução das atividades, bem como todos os **equipamentos** de campo necessários para a execução dos serviços.

Data: março/2024

Documentação: A contratada deve obter e apresentar as ARTs, CTFs, Declaração de Veracidade e outros documentos comprobatórios necessários, conforme exigência legal.

Apresentação de resultados

O relatório técnico do Levantamento de Fauna deverá conter, além das informações pertinentes constantes no Plano de Trabalho, a descrição dos serviços executados, descrição da unidade amostral, aspectos climáticos e meteorológicos durante a campanha, metodologia utilizada, esforço de campo e período de realização, dados obtidos, análise crítica dos resultados, índices de diversidade, riqueza de espécies, equitabilidade e dominância, mapas /croqui da área de estudo e registros fotográficos georreferenciados de todas as etapas.

As listas de espécies do empreendimento devem conter a classificação taxonômica, o nome comum, a origem/referência dos dados secundários, o habitat, a condição de endemismo, o status de conservação de acordo com as listas vigentes, em âmbito nacional e estadual de espécies ameaçadas e a forma de registro das espécies identificadas no levantamento de campo.

Os animais levantados em campo devem ter seus dados planilhados e entregues em formato editável, conforme modelo indicado pelo órgão ambiental – Planilha de Dados Brutos, contendo data, local de registro (coord. geográfica), localidade, espécie e tipo de registro, status de conservação entre outros.

Ao final, a análise dos dados coletados deverá indicar prognósticos, programas ambientais, medidas de evitamento, mitigação e compensação de danos à fauna, quando necessárias. Considerando a possibilidade de o órgão ambiental indicar o monitoramento durante e pós obra, neste estudo deve ser indicada uma área próxima, com as mesmas características ambientais e na mesma bacia hidrográfica.

Após a finalização dos trabalhos em campo, a contratada deve apresentar o relatório em 15 dias corridos, a contratante fará a análise e revisão em 7 dias corridos e a contratada terá mais 7 dias corridos para apresentar a versão final revisada.

Os documentos devem ser apresentados separadamente, em arquivos pdf. e editáveis. Não é permitido o uso de imagens da fauna retiradas da internet ou outra fonte, que não as fotografias obtidas no próprio levantamento.

5.2.2 Levantamento de Fauna em obras com LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado, em área de urbana e rural com supressão de vegetação de 1,00 a 3,00 ha

A Classe de estudo para remuneração deste serviço é **L3**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Obras com **licenciamento ambiental simplificado (LAS)**, deverão ser submetidas ao levantamento de fauna terrestre por meio de **métodos indiretos** de coleta em campo e estudos de dados secundários.

O estudo de **dados secundários** deverá ser proveniente da sistematização de pesquisas, levantamentos, trabalhos acadêmicos, planos de manejo de unidades de conservação e relatórios técnicos, em escalas regional e local, a partir de estudos publicados preferencialmente nos últimos 5 anos, realizados em ambientes próximos e correlatos ao do empreendimento. Espécies de interesse conservacionista, de potencial cinético e ameaçadas de extinção, com provável ocorrência na área de estudo deverão ser indicadas, bem como ao final do estudo, uma análise crítica destes dados e dos encontrados em campo.

Data: março/2024

O **levantamento** de fauna deverá ser composto por uma campanha de campo de **no mínimo 3 dias de atividades de campo**. Deve contemplar os grupos faunísticos Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Himenóptera-Apidae, com ênfase em Meliponini. O Plano de trabalho deverá contemplar **no mínimo 3 unidades amostrais** na totalidade da área de estudo, observando os aspectos de paisagem e a conectividade. As amostragens devem contemplar os horários de maior atividade para cada grupo indicado, incluindo períodos crepusculares.

As **metodologias** indiretas de estudo de fauna, tais como: busca ativa, contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas fotográficas e bioacústica, devem ser distribuídas na campanha de campo, para todos os grupos supracitados.

A seguir apresentamos as metodologias e o esforço amostral mínimos, que devem executados:

Grupo	Método	Esforço Mínimo /Área Amostral/Dia	Total mínimo
Mastofauna	Busca Ativa Armadilha fotográfica	3 horas 2 armadilhas	9 horas 432 horas
Avifauna	Ponto de escuta Listas de Mackinnon	4 horas	12 horas
Herpetofauna	Pontos de escuta Busca ativa limitada por tempo Busca em sítios reprodutivos	4 horas	12 horas
Himenóptera	Busca ativa e Busca ativa por ninhos	3 horas	9 horas

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar um **Plano de Trabalho** contendo: introdução, dados do empreendedor e da empresa consultora, equipe de trabalho, justificativa, objetivos, caracterização da área de estudo (síntese do empreendimento, localização e acessos, vegetação, caracterização da unidade amostral e da fauna regional Lista de Espécies Esperadas), procedimentos metodológicos (métodos, esforço amostral, procedimento de registros), métodos de análise de dados e referências bibliográficas citadas, apresentadas conforme normas da ABNT.

Por se tratar do emprego de métodos indiretos de estudo, esta categoria de levantamento não requer a submissão do Plano de Trabalho ao órgão ambiental para fins de obtenção da Autorização Ambiental, contudo a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho com a documentação correlata para a contratante.

Durante a amostragem do grupo himenóptera, em todas as etapas do levantamento, deve-se buscar a presença de ninhos de abelhas nativas procedendo a marcação, o georreferenciamento e a identificação de espécies, que serão realocados na fase de Resgate e Salvamento.

A **equipe técnica** esperada para o levantamento de fauna deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) biólogos com experiência comprovada em levantamento de fauna, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados. No Plano de Trabalho deve ser apresentada a ART e o CTF dos profissionais envolvidos.

Data: março/2024

A contratada deverá fornecer aos técnicos de campo todos os **EPIs** recomendados para a execução das atividades, bem como todos os **equipamentos** de campo necessários para a execução dos serviços.

Documentação: A contratada deve obter e apresentar as ARTs, CTFs, Declaração de Veracidade e outros documentos comprobatórios necessários, conforme exigência legal.

Apresentação de resultados

O relatório técnico do Levantamento de Fauna deverá conter, além das informações pertinentes constantes no Plano de Trabalho, a descrição dos serviços executados, descrição da unidade amostral, aspectos climáticos e meteorológicos durante a campanha, metodologia utilizada, esforço de campo e período de realização, dados obtidos, análise crítica dos resultados, índices de diversidade, riqueza de espécies, equitabilidade e dominância, mapas /croqui da área de estudo e registros fotográficos georreferenciados de todas as etapas.

As listas de espécies do empreendimento devem conter a classificação taxonômica, o nome comum, a origem/referência dos dados secundários, o habitat, a condição de endemismo, o status de conservação de acordo com as listas vigentes, em âmbito nacional e estadual de espécies ameaçadas e a forma de registro das espécies identificadas no levantamento de campo.

Os animais levantados em campo devem ter seus dados planilhados e entregues em formato editável, conforme modelo indicado pelo órgão ambiental – Planilha de Dados Brutos, contendo data, local de registro (coord. geográfica), localidade, espécie e tipo de registro, status de conservação entre outros.

Ao final, a análise dos dados coletados deverá indicar prognósticos, programas ambientais, medidas de evitamento, mitigação e compensação de danos à fauna, quando necessárias. Considerando a possibilidade de o órgão ambiental indicar o monitoramento durante e pós obra, neste estudo deve ser indicada uma área próxima, com as mesmas características ambientais e na mesma bacia hidrográfica.

Após a finalização dos trabalhos em campo, a contratada deve apresentar o relatório em 15 dias corridos, a contratante fará a análise e revisão em 7 dias corridos e a contratada terá mais 7 dias corridos para apresentar a versão final revisada.

Os documentos devem ser apresentados separadamente, em arquivos pdf. e editáveis. Não é permitido o uso de imagens da fauna retiradas da internet ou outra fonte, que não as fotografias obtidas no próprio levantamento.

5.2.3 Levantamento de Fauna em obras com LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado, somente em área rural com supressão de vegetação de 3,01 a 10,00 ha

A Classe de estudo para remuneração deste serviço é **L4**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Obras em área rural com supressão de vegetação de 3,01 a 10 hectares com **licenciamento ambiental simplificado (LAS)**, deverão ser submetidas ao levantamento de fauna terrestre por meio de **métodos indiretos** de coleta em campo e estudos de dados secundários.

O estudo de **dados secundários** deverá ser proveniente da sistematização de pesquisas, levantamentos, trabalhos acadêmicos, planos de manejo de unidades de conservação e relatórios técnicos, em escalas regional e local, a partir de estudos publicados preferencialmente nos últimos 5 anos, realizados em ambientes próximos e correlatos ao do

Data: março/2024

empreendimento. Espécies de interesse conservacionista, de potencial cinegético e ameaçadas de extinção, com provável ocorrência na área de estudo deverão ser indicadas, bem como ao final do estudo, uma análise crítica destes dados e dos encontrados em campo.

O **levantamento** de fauna deverá ser composto por uma campanha de campo de **no mínimo 4 dias de atividades de campo**. Deve contemplar os grupos faunísticos Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Himenóptera-Apidae, com ênfase em Meliponini. O Plano de trabalho deverá contemplar **no mínimo 3 unidades amostrais** na totalidade da área de estudo, observando os aspectos de paisagem e a conectividade. As amostragens devem contemplar os horários de maior atividade para cada grupo indicado, incluindo períodos crepusculares.

As **metodologias** indiretas de estudo de fauna, tais como: busca ativa, contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas fotográficas e bioacústica, devem ser distribuídas na campanha de campo, para todos os grupos supracitados.

A seguir apresentamos as metodologias e o esforço amostral mínimos, que devem executados:

Grupo	Método	Esforço/Área Amostral/Dia	Total mínimo
Mastofauna	Busca Ativa Armadilha fotográfica	3 horas 2 armadilhas	12 horas 576 horas
Avifauna	Ponto de escuta Listas de Mackinnon	4 horas	16 horas
Herpetofauna	Pontos de escuta Busca ativa limitada por tempo Busca em sítios reprodutivos	4 horas	16 horas
Himenóptera	Busca ativa e Busca ativa por ninhos	3 horas	12 horas

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar um **Plano de Trabalho** contendo: introdução, dados do empreendedor e da empresa consultora, equipe de trabalho, justificativa, objetivos, caracterização da área de estudo (síntese do empreendimento, localização e acessos, vegetação, caracterização da unidade amostral e da fauna regional Lista de Espécies Esperadas), procedimentos metodológicos (métodos, esforço amostral, procedimento de registros), métodos de análise de dados e referências bibliográficas citadas, apresentadas conforme normas da ABNT.

Por se tratar do emprego de métodos indiretos de estudo, esta categoria de levantamento não requer a submissão do Plano de Trabalho ao órgão ambiental para fins de obtenção da Autorização Ambiental, contudo a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho com a documentação correlata para a contratante.

Durante a amostragem do grupo himenóptera, em todas as etapas do levantamento, deve-se buscar a presença de ninhos de abelhas nativas procedendo a marcação, o georreferenciamento e a identificação de espécies, que serão realocados na fase de Resgate e Salvamento.

A **equipe técnica** esperada para o levantamento de fauna deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) biólogos com experiência comprovada em levantamento de fauna, com

Data: março/2024

conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados. No Plano de Trabalho deve ser apresentada a ART e o CTF dos profissionais envolvidos.

A contratada deverá fornecer aos técnicos de campo todos os **EPIs** recomendados para a execução das atividades, bem como todos os **equipamentos** de campo necessários para a execução dos serviços.

Documentação: A contratada deve obter e apresentar as ARTs, CTFs, Declaração de Veracidade e outros documentos comprobatórios necessários, conforme exigência legal.

Apresentação de resultados

O relatório técnico do Levantamento de Fauna deverá conter, além das informações pertinentes constantes no Plano de Trabalho, a descrição dos serviços executados, descrição da unidade amostral, aspectos climáticos e meteorológicos durante a campanha, metodologia utilizada, esforço de campo e período de realização, dados obtidos, análise crítica dos resultados, índices de diversidade, riqueza de espécies, equitabilidade e dominância, mapas /croqui da área de estudo e registros fotográficos georreferenciados de todas as etapas.

As listas de espécies do empreendimento devem conter a classificação taxonômica, o nome comum, a origem/referência dos dados secundários, o habitat, a condição de endemismo, o status de conservação de acordo com as listas vigentes, em âmbito nacional e estadual de espécies ameaçadas e a forma de registro das espécies identificadas no levantamento de campo.

Os animais levantados em campo devem ter seus dados planilhados e entregues em formato editável, conforme modelo indicado pelo órgão ambiental – Planilha de Dados Brutos, contendo data, local de registro (coord. geográfica), localidade, espécie e tipo de registro, status de conservação entre outros.

Ao final, a análise dos dados coletados deverá indicar prognósticos, programas ambientais, medidas de evitamento, mitigação e compensação de danos à fauna, quando necessárias. Considerando a possibilidade de o órgão ambiental indicar o monitoramento durante e pós obra, neste estudo deve ser indicada uma área próxima, com as mesmas características ambientais e na mesma bacia hidrográfica.

Após a finalização dos trabalhos em campo, a contratada deve apresentar o relatório em 15 dias corridos, a contratante fará a análise e revisão em 7 dias corridos e a contratada terá mais 7 dias corridos para apresentar a versão final revisada.

Os documentos devem ser apresentados separadamente, em arquivos pdf. e editáveis. Não é permitido o uso de imagens da fauna retiradas da internet ou outra fonte, que não as fotografias obtidas no próprio levantamento.

5.2.4 Levantamento de fauna em obras de Licenciamento Trifásico em área de urbana com supressão de vegetação de 0,03 a 0,99 ha e em área rural com supressão de vegetação de 0,01 a 0,99 ha

A Classe de estudo para remuneração deste serviço é **L2**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Áreas de supressão vegetal localizadas em área urbanas ou rurais até 0,99 hectare com Licenciamento Trifásico deverão ser submetidas ao levantamento de fauna terrestre por meio de **métodos diretos e indiretos** de coleta em campo e estudos de dados secundários.

Data: março/2024

Quando indicado pelo CONTRATANTE, em empreendimentos com alteração significativa em corpo hídrico, a fauna aquática também será avaliada. Nesse caso, a Classe de estudo para execução e remuneração deste serviço é **Li2**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

O estudo de **dados secundários** deverá ser proveniente da sistematização de pesquisas, levantamentos, trabalhos acadêmicos, planos de manejo de unidades de conservação e relatórios técnicos, em escalas regional e local, a partir de estudos publicados preferencialmente nos últimos 5 anos, realizados em ambientes próximos e correlatos ao do empreendimento. Espécies de interesse conservacionista, de potencial cinegético e ameaçadas de extinção, com provável ocorrência na área de estudo deverão ser indicadas, bem como ao final do estudo, uma análise crítica destes dados e dos encontrados em campo.

O **levantamento** de fauna deverá ser composto por uma campanha de campo de **no mínimo 2 dias de atividades de campo**. Deve contemplar os grupos faunísticos Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Himenóptera -Apidae, com ênfase em Meliponini. O Plano de trabalho deverá contemplar no **mínimo 2 unidades amostrais** na totalidade da área de estudo, observando os aspectos de paisagem e a conectividade. As amostragens devem contemplar os horários de maior atividade para cada grupo indicado, incluindo períodos crepusculares.

As **metodologias** indiretas de estudo de fauna, tais como: busca ativa, para contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas de pegadas e fotográficas e bioacústica; bem como as diretas: redes de neblina, armadilha fotográfica, Scherman e Tomahawk, pan-traps entre outras, devem ser distribuídas na campanha de campo, para todos os grupos supracitados.

O mínimo esforço de campo a ser executado campo é apresentado no quadro a seguir:

Grupo	Método	Esforço/Área Amostral/Dia	Total mínimo
Mastofauna	Busca Ativa	3 horas	6 horas
	Armadilha fotográfica	2 armadilhas (48 horas)	192 horas
	Armadilhas Sherman e Tomahawk	20 armadilhas (24 horas)	6 horas
	Redes de Neblina – Quirópteros	3 redes (3 horas)	
Avifauna	Ponto de escuta Listas de Mackinnon	4 horas	8 horas
Herpetofauna	Pontos de escuta Busca em sítios reprodutivos Busca ativa limitada por tempo	4 horas	8 horas
Himenóptera	Busca ativa e Busca ativa por ninhos	3 horas	6 horas
	Pan Traps (4 cores)	24 horas	28 horas

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar um **Plano de Trabalho** contendo: introdução, dados do empreendedor e da empresa consultora, equipe de trabalho, justificativa, objetivos, caracterização da área de estudo (síntese do empreendimento, localização e acessos, vegetação, caracterização da unidade amostral e da fauna regional – Lista de Espécies Esperadas), procedimentos metodológicos (métodos, esforço amostral, procedimento de registros), métodos de análise de dados e referências bibliográficas citadas, apresentadas conforme normas da ABNT. No Plano de Trabalho também serão apresentadas a ART e o

Data: março/2024

CTF dos profissionais e a Carta de Aceite da Instituição Científica parceira, para tombamento de espécimes que vierem a ser coletados.

A **equipe técnica** esperada para o levantamento de fauna deverá ser composta **por no mínimo 2 (dois) biólogos** com experiência comprovada em levantamento de fauna, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados. No Plano de Trabalho deve ser apresentada a ART e o CTF dos profissionais envolvidos.

Por se tratar do emprego de métodos diretos e indiretos, há, para esta categoria de levantamento, a necessidade de submissão ao órgão ambiental para fins de obtenção da Autorização Ambiental. A contratante fará os tramites, cabendo à contratada fornecer os documentos necessários para compor o processo de solicitação da Autorização Ambiental.

Durante a amostragem do grupo himenóptera, em todas as etapas do levantamento, deve-se buscar a presença de ninhos de abelhas nativas, procedendo a marcação, o georreferenciamento e a identificação de espécies, que serão realocados na fase de Resgate e Salvamento.

Quando da necessidade de estudo da **fauna aquática** deverá ser incluído o estudo em uma Unidade Amostral. **A Unidade amostra será composta por 3 pontos de coleta (a montante, na área do empreendimento e a jusante)**. Devem ser adicionadas as metodologias para a amostragem de ictiofauna, plâncton e organismos bentônicos conforme o quadro a seguir:

Grupo	Método	Esforço por pontos de coleta	Esforço por unidade amostral = 3 pontos de coleta
Ictiofauna	Redes - 3 malhas distintas, conforme porte corpo hídrico Tarrafa Peneira	12 horas 3 arremessos 10 min por ponto	36 horas 9 arremessos 30 minutos
Plâncton	Rede 50 micra	200 litros por ponto	600 litros
Bentos	Surber Varredura com Rede D	2 amostras 10 metros / 30 m por UA	6 amostras 30 metros

A fim de complementar os resultados dos estudos de fauna aquática, deverão ser realizadas, concomitantemente aos períodos de coletas, medições minimamente dos seguintes parâmetros físico-químicos da água: oxigênio dissolvido (OD), temperatura, condutividade, pH e sólidos totais dissolvidos (TDS).

Considerando a execução de monitoramentos futuros, cada estudo deve apresentar um **desenho amostral** compatível com a sua fase, em unidades amostrais com as mesmas características ambientais na mesma bacia hidrográfica.

A **equipe técnica adicional** esperada para o **levantamento de fauna aquática** deverá ser composta por **ao menos 1 (um) biólogo com experiência comprovada em levantamento de fauna aquática, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados, e ao menos 1 (um) técnico de campo**.

Data: março/2024

A contratada deverá fornecer aos técnicos de campo todos os **EPIs** recomendados para a execução da atividade, bem como todos os **equipamentos** de campo necessários para a execução dos serviços.

Documentação: A contratada deve obter e apresentar as ARTs, CTFs, Declaração de Veracidade, Carta de Aceite de Instituição Científica depositária e outros documentos comprobatórios necessários, conforme exigência legal. Diante da necessidade de obtenção de **Autorização Ambiental**, esta será requerida pela Contratante, cabendo à Contratada fornecer os elementos necessários para a composição do processo de requerimento.

Apresentação de resultados

O **relatório** técnico do Levantamento de Fauna L2 deverá conter, além das informações pertinentes constantes no Plano de Trabalho, a descrição dos serviços executados, descrição da unidade amostral, aspectos climáticos e meteorológicos durante a campanha, metodologias, esforço de campo, período de realização, dados obtidos, análise crítica dos resultados, índices de diversidade, riqueza de espécies, equitabilidade e dominância, mapas /croqui da área de estudo e registros fotográficos georreferenciados de todas as etapas.

As **listas de espécies** do empreendimento devem conter a classificação taxonômica, o nome comum, a origem/referência dos dados secundários, o habitat, a condição de endemismo, o status de conservação de acordo com as listas vigentes, em âmbito nacional e estadual de espécies ameaçadas e a forma de registro das espécies identificadas no levantamento de campo.

Os animais levantados em campo devem ter seus dados planilhados e entregues em formato editável, conforme modelo indicado pelo órgão ambiental – **Planilha de Dados Brutos**, contendo data, local de registro (coord. geográfica), localidade, espécie e tipo de registro, status de conservação entre outros.

Ao final, a análise dos dados coletados deverá indicar prognósticos, programas ambientais, medidas de evitamento, mitigação e compensação de danos à fauna, quando necessárias.

Após a finalização dos trabalhos em campo, a contratada deve **apresentar o relatório** em 15 dias corridos, a contratante fará a análise e revisão em 7 dias corridos e a contratada terá mais 7 dias corridos para apresentar a versão final revisada.

Os documentos devem ser apresentados separadamente, em arquivos pdf. e editáveis. Registros fotográficos relativos ao estudo de fauna devem ser realizados em todas as etapas, apresentando data e coordenadas geográficas, não sendo permitido o uso de imagens da fauna retiradas da internet ou outra fonte, que não as fotografias obtidas no próprio levantamento.

5.2.5 Levantamento de fauna em obras de Licenciamento Trifásico em área urbana ou rural com supressão de vegetação de 1,00 ha até 3,00

A Classe de estudo para remuneração deste serviço é **L3**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Áreas de supressão vegetal localizadas em áreas urbanas ou rurais de 1,00 até 3,00 hectares com Licenciamento Trifásico deverão ser submetidas ao levantamento de fauna terrestre por meio de **métodos diretos e indiretos** de coleta em campo e estudos de dados secundários.

Quando indicado pelo CONTRATANTE, em empreendimentos com alteração significativa em corpo hídrico, a fauna aquática também será avaliada. Nesse caso, a Classe de estudo

Data: março/2024

Política da Ambiental

Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

para execução e remuneração deste serviço é **Li3**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

O estudo de **dados secundários** deverá ser proveniente da sistematização de pesquisas, levantamentos, trabalhos acadêmicos, planos de manejo de unidades de conservação e relatórios técnicos, em escalas regional e local, a partir de estudos publicados preferencialmente nos últimos 5 anos, realizados em ambientes próximos e correlatos ao do empreendimento. Espécies de interesse conservacionista, de potencial cinegético e ameaçadas de extinção, com provável ocorrência na área de estudo deverão ser indicadas, bem como ao final do estudo, uma análise crítica destes dados e dos encontrados em campo.

O **levantamento** de fauna deverá ser composto por uma campanha de campo de **no mínimo 3 dias** de atividades de campo. Deve contemplar os grupos faunísticos Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Himenóptera-Apidae, com ênfase em Meliponini. Deverão ser amostradas no mínimo **3 unidades amostrais**, observando os aspectos de paisagem e a conectividade. As amostragens devem contemplar os horários de maior atividade para cada grupo indicado, incluindo períodos crepusculares.

As **metodologias** indiretas de estudo de fauna, tais como: busca ativa, para contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas de pegadas e fotográficas e bioacústica; bem como as diretas: redes de neblina, armadilha fotográfica, Scherman e Tomahawk, pan-traps entre outras, devem ser distribuídas na campanha de campo, para todos os grupos supracitados.

O mínimo esforço de campo a ser executado campo é apresentado no quadro a seguir:

Grupo	Método	Esforço/Área Amostral	Esforço/Campanha
Mastofauna	Busca Ativa	3 horas	9 horas
	Armadilha fotográfica	2 armadilhas (48 horas)	432 horas
	Armadilhas Shermann e Tomahawk	20 armadilhas (24 horas)	9 horas
	Redes de Neblina – Quirópteros	3 redes (3 horas)	
Avifauna	Ponto de escuta	4 horas	12 horas
	Listas de Mackinnon		
Herpetofauna	Pontos de escuta	4 horas	12 horas
	Busca em sítios reprodutivos		
	Busca ativa limitada por tempo		
Himenóptera	Busca ativa e	3 horas	9 horas
	Busca ativa por ninhos	24 horas	72 horas
	Pan Traps (4 cores)		

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar um **Plano de Trabalho** contendo: introdução, dados do empreendedor e da empresa consultora, equipe de trabalho, justificativa, objetivos, caracterização da área de estudo (síntese do empreendimento, localização e acessos, vegetação, caracterização da unidade amostral e da fauna regional – Lista de Espécies Esperadas), procedimentos metodológicos (métodos, esforço amostral, procedimento de registros), métodos de análise de dados e referências bibliográficas citadas, apresentadas conforme normas da ABNT. No Plano de Trabalho também serão apresentadas a ART e o CTF dos profissionais e a Carta de Aceite da Instituição Científica parceira, para tombamento de espécimes que vierem a ser coletados.

Data: março/2024

A **equipe técnica** esperada para o levantamento de fauna deverá ser composta **por no mínimo 2 (dois) biólogos** com experiência comprovada em levantamento de fauna, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados. No Plano de Trabalho deve ser apresentada a ART e o CTF dos profissionais envolvidos.

Por se tratar do emprego de métodos diretos e indiretos, há, para esta categoria de levantamento, a necessidade de submissão ao órgão ambiental para fins de obtenção da Autorização Ambiental. A contratante fará os tramites, cabendo à contratada fornecer os documentos necessários para compor o processo de solicitação da Autorização Ambiental.

Durante a amostragem do grupo himenóptera, em todas as etapas do levantamento, deve-se buscar a presença de ninhos de abelhas nativas, procedendo a marcação, o georreferenciamento e a identificação de espécies, que serão realocados na fase de Resgate e Salvamento.

Quando da necessidade de estudo da **fauna aquática** deverá ser incluído o estudo em uma Unidade Amostral. **A Unidade amostra será composta por 3 pontos de coleta (a montante, na área do empreendimento e a jusante)**. Devem ser adicionadas as metodologias para a amostragem de ictiofauna, plâncton e organismos bentônicos conforme o quadro a seguir:

Grupo	Método	Esforço por pontos de coleta	Esforço por unidade amostral = 3 pontos de coleta
Ictiofauna	Redes - 3 malhas distintas, conforme porte corpo hídrico Tarrafa Peneira	12 horas 3 arremessos 10 min por ponto	36 horas 9 arremessos 30 minutos
Plâncton	Rede 50 micra	200 litros por ponto	600 litros
Bentos	Surber Varredura com Rede D	2 amostras 10 metros / 30 m por UA	6 amostras 30 metros

A fim de complementar os resultados dos estudos de fauna aquática, deverão ser realizadas, concomitantemente aos períodos de coletas, medições minimamente dos seguintes parâmetros físico-químicos da água: oxigênio dissolvido (OD), temperatura, condutividade, pH e sólidos totais dissolvidos (TDS).

Considerando a execução de monitoramentos futuros, cada estudo deve apresentar um **desenho amostral** compatível com a sua fase, em unidades amostrais com as mesmas características ambientais na mesma bacia hidrográfica.

A **equipe técnica adicional** esperada para o **levantamento de fauna aquática** deverá ser composta por **ao menos 1 (um) biólogo com experiência comprovada em levantamento de fauna aquática, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados, e ao menos 1 (um) técnico de campo**.

A contratada deverá fornecer aos técnicos de campo todos os **EPis** recomendados para a execução da atividade, bem como todos os **equipamentos** de campo necessários para a execução dos serviços.

Documentação: A contratada deve obter e apresentar as ARTs, CTFs, Declaração de Veracidade, Carta de Aceite de Instituição Científica depositária e outros documentos comprobatórios necessários, conforme exigência legal. Diante da necessidade de obtenção

de **Autorização Ambiental**, esta será requerida pela Contratante, cabendo à Contratada fornecer os elementos necessários para a composição do processo de requerimento.

Apresentação de resultados

O **relatório** técnico do Levantamento de Fauna L3 deverá conter, além das informações pertinentes constantes no Plano de Trabalho, a descrição dos serviços executados, descrição da unidade amostral, aspectos climáticos e meteorológicos durante a campanha, metodologias, esforço de campo, período de realização, dados obtidos, análise crítica dos resultados, índices de diversidade, riqueza de espécies, equitabilidade e dominância, índices de similaridade comparando as unidades amostrais, mapas /croqui das áreas de estudo e registros fotográficos georreferenciados de todas as etapas.

As **listas de espécies** do empreendimento devem conter a classificação taxonômica, o nome comum, a origem/referência dos dados secundários, o habitat, a condição de endemismo, o status de conservação de acordo com as listas vigentes, em âmbito nacional e estadual de espécies ameaçadas e a forma de registro das espécies identificadas no levantamento de campo.

Os animais levantados em campo devem ter seus dados planilhados e entregues em formato editável, conforme modelo indicado pelo órgão ambiental – **Planilha de Dados Brutos**, contendo data, local de registro (coord. geográfica), localidade, espécie e tipo de registro, status de conservação entre outros.

Ao final, a análise dos dados coletados deverá indicar prognósticos, programas ambientais, medidas de evitamento, mitigação e compensação de danos à fauna, quando necessárias.

Após a finalização dos trabalhos em campo, a contratada deve **apresentar o relatório** em 15 dias corridos, a contratante fará a análise e revisão em 7 dias corridos e a contratada terá mais 7 dias corridos para apresentar a versão final revisada.

Os documentos devem ser apresentados separadamente, em arquivos pdf. e editáveis. Registros fotográficos relativos ao estudo de fauna devem ser realizados em todas as etapas, apresentando data e coordenadas geográficas, não sendo permitido o uso de imagens da fauna retiradas da internet ou outra fonte, que não as fotografias obtidas no próprio levantamento.

5.2.6 Levantamento de fauna em obras com Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) ou Licenciamento Trifásico em área urbana com supressão de vegetação de 3,01 ha até 10 ha, ou em obras com Licenciamento Trifásico em área rural com supressão de vegetação de 3,01 ha até 10 ha

A Classe de estudo para remuneração deste serviço é **L4**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Áreas de supressão vegetal em estágios médio ou avançado localizadas **em área urbanas** de 3,01 a 10 hectares em obras **com LAS ou Licenciamento Trifásico**, bem como as área de supressão em estágios médio ou avançado localizadas **em área rurais** de 3,01 a 10 hectares em obras **com Licenciamento Trifásico** deverão ser submetidas ao levantamento de fauna terrestre por meio **de métodos diretos e indiretos** de coleta em campo e estudos de dados secundários.

Quando indicado pelo CONTRATANTE, em empreendimentos com alteração significativa em corpo hídrico, a fauna aquática também será avaliada. Nesse caso, a Classe de estudo

Data: março/2024

para execução e remuneração deste serviço é **Li4**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

O estudo de **dados secundários** deverá ser proveniente da sistematização de pesquisas, levantamentos, trabalhos acadêmicos, planos de manejo de unidades de conservação e relatórios técnicos, em escalas regional e local, a partir de estudos publicados preferencialmente nos últimos 5 anos, realizados em ambientes próximos e correlatos ao do empreendimento. Espécies de interesse conservacionista, de potencial cinegético e ameaçadas de extinção, com provável ocorrência na área de estudo deverão ser indicadas, bem como ao final do estudo, uma análise crítica destes dados e dos encontrados em campo.

O **levantamento** de fauna deverá ser composto por uma campanha de campo de no mínimo **4 dias** de atividades de campo. Deve contemplar os grupos faunísticos Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Himenóptera -Apidae, com ênfase em Meliponini. Deverão ser amostradas **3 (três) unidades amostrais**, observando sempre os aspectos de paisagem e conectividade regional. As amostragens devem contemplar os horários de maior atividade para cada grupo indicado, incluindo períodos crepusculares.

As **metodologias** indiretas de estudo de fauna, tais como: busca ativa, para contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas de pegadas e fotográficas e bioacústica; bem como as diretas: redes de neblina, armadilha fotográfica, Scherman e Tomahawk, pan-traps entre outras, devem ser distribuídas na campanha de campo, para todos os grupos supracitados.

O mínimo esforço de campo a ser executado campo é apresentado no quadro a seguir:

Grupo	Método	Esforço/Área Amostral	Esforço/Campanha
Mastofauna	Busca Ativa Armadilha fotográfica Armadilhas Shermann e Tomahawk	3 horas 2 armadilhas (48 horas) 20 armadilhas (24 horas)	12 horas 576 horas
	Redes de Neblina – Quirópteros	3 redes (3 horas)	12horas
Avifauna	Ponto de escuta Listas de Mackinnon	4 horas	16 horas
Herpetofauna	Pontos de escuta Busca em sítios reprodutivos Busca ativa limitada por tempo	4 horas	16 horas
Himenóptera	Busca ativa e Busca ativa por ninhos	3 horas	12 horas
	Pan Traps (4 cores)	24 horas	72 horas

A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) para apresentar um **Plano de Trabalho** contendo: introdução, dados do empreendedor e da empresa consultora, equipe de trabalho, justificativa, objetivos, caracterização da área de estudo (síntese do empreendimento, localização e acessos, vegetação, caracterização da(s) unidade(s) amostral(is) e da fauna regional – Lista de Espécies Esperadas), procedimentos metodológicos (métodos, esforço amostral, procedimento de registros), métodos de análise de dados e referências bibliográficas citadas, apresentadas conforme normas da ABNT. No Plano de Trabalho também serão apresentadas a ART e o CTF dos profissionais e a Carta de Aceite da Instituição Científica parceira, para tombamento de espécimes que vierem a ser coletados.

Data: março/2024

A **equipe técnica** esperada para o levantamento de fauna deverá ser composta **por no mínimo 2 (dois) biólogos** com experiência comprovada em levantamento de fauna, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados. No Plano de Trabalho deve ser apresentada a ART e o CTF dos profissionais envolvidos.

Por se tratar do emprego de métodos diretos e indiretos, há, para esta categoria de levantamento, a necessidade de submissão ao órgão ambiental para fins de obtenção da Autorização Ambiental. A contratante fará os tramites, cabendo à contratada fornecer os documentos necessários para compor o processo de solicitação da Autorização Ambiental.

Durante a amostragem do grupo himenóptera, em todas as etapas do levantamento, deve-se buscar a presença de ninhos de abelhas nativas, procedendo a marcação, o georreferenciamento e a identificação de espécies, que serão realocados na fase de Resgate e Salvamento.

Quando da necessidade de estudo da **fauna aquática** deverá ser incluído o estudo em uma Unidade Amostral. **A Unidade amostra será composta por 3 pontos de coleta (a montante, na área do empreendimento e a jusante)**. Devem ser adicionadas as metodologias para a amostragem de ictiofauna, plâncton e organismos bentônicos conforme o quadro a seguir:

Grupo	Método	Esforço por pontos de coleta	Esforço por unidade amostral = 3 pontos de coleta
Ictiofauna	Redes - 3 malhas distintas, conforme porte corpo hídrico Tarrafa Peneira	12 horas 3 arremessos 10 min por ponto	36 horas 9 arremessos 30 minutos
Plâncton	Rede 50 micra	200 litros por ponto	600 litros
Bentos	Surber Varredura com Rede D	2 amostras 10 metros / 30 m por UA	6 amostras 30 metros

A fim de complementar os resultados dos estudos de fauna aquática, deverão ser realizadas, concomitantemente aos períodos de coletas, medições minimamente dos seguintes parâmetros físico-químicos da água: oxigênio dissolvido (OD), temperatura, condutividade, pH e sólidos totais dissolvidos (TDS).

Considerando a execução de monitoramentos futuros, cada estudo deve apresentar um **desenho amostral** compatível com a sua fase, em unidades amostrais com as mesmas características ambientais na mesma bacia hidrográfica.

A **equipe técnica adicional** esperada para o **levantamento de fauna aquática** deverá ser composta por **ao menos 1 (um) biólogo com experiência comprovada em levantamento de fauna aquática, com conhecimentos que permitam a análise dos diversos grupos faunísticos indicados, e ao menos 1 (um) técnico de campo**.

A contratada deverá fornecer aos técnicos de campo todos os **EPis** recomendados para a execução da atividade, bem como todos os **equipamentos** de campo necessários para a execução dos serviços.

Este serviço poderá ser contratado como a **segunda campanha de levantamento de campo realizado para atendimento à sazonalidade requerida pelo órgão ambiental**. Nesse caso, o Plano de Trabalho deverá seguir o mesmo Plano aprovado na primeira campanha, sendo fornecido pela CONTRATANTE.

Data: março/2024

Documentação: A contratada deve obter e apresentar as ARTs, CTFs, Declaração de Veracidade, Carta de Aceite de Instituição Científica depositária e outros documentos comprobatórios necessários, conforme exigência legal. Diante da necessidade de obtenção de Autorização Ambiental, esta será requerida pela CONTRATANTE e caberá à CONTRATADA fornecer os elementos necessários para a composição do processo de requerimento.

Apresentação de resultados

O **relatório** técnico do Levantamento de Fauna L4 deverá conter, além das informações pertinentes constantes no Plano de Trabalho, a descrição dos serviços executados, descrição da unidade amostral, aspectos climáticos e meteorológicos durante a campanha, metodologias, esforço de campo, período de realização, dados obtidos, análise crítica dos resultados, índices de diversidade, riqueza de espécies, equitabilidade e dominância, índices de similaridade comparando as unidades amostrais, mapas /croqui das áreas de estudo e registros fotográficos georreferenciados de todas as etapas.

As **listas de espécies** do empreendimento devem conter a classificação taxonômica, o nome comum, a origem/referência dos dados secundários, o habitat, a condição de endemismo, o status de conservação de acordo com as listas vigentes, em âmbito nacional e estadual de espécies ameaçadas e a forma de registro das espécies identificadas no levantamento de campo.

Os animais levantados em campo devem ter seus dados planilhados e entregues em formato editável, conforme modelo indicado pelo órgão ambiental – **Planilha de Dados Brutos**, contendo data, local de registro (coord. geográfica), localidade, espécie e tipo de registro, status de conservação entre outros.

Ao final, a análise dos dados coletados deverá indicar prognósticos, programas ambientais, medidas de evitamento, mitigação e compensação de danos à fauna, quando necessárias.

Após a finalização dos trabalhos em campo, a contratada deve **apresentar o relatório** em 15 dias corridos, a contratante fará a análise e revisão em 7 dias corridos e a contratada terá mais 7 dias corridos para apresentar a versão final revisada.

Os documentos devem ser apresentados separadamente, em arquivos pdf. e editáveis. Registros fotográficos relativos ao estudo de fauna devem ser realizados em todas as etapas, apresentando data e coordenadas geográficas, não sendo permitido o uso de imagens da fauna retiradas da internet ou outra fonte, que não as fotografias obtidas no próprio levantamento.

Caso o serviço contratado seja referente à **segunda campanha de levantamento de campo realizado para atendimento à sazonalidade requerida pelo órgão ambiental, o relatório técnico deverá ser apresentado de forma consistida com os resultados das duas campanhas do levantamento**. O relatório da primeira campanha será fornecido pela CONTRATANTE.

5.3 MONITORAMENTO DE FAUNA

As campanhas de Monitoramento de fauna estão previstas pela Portaria IAT 012/2024 e quando executadas deverão ter as mesmas metodologias e esforços amostrais que o Levantamento já executado na área.

O Levantamento de fauna será contabilizado como a campanha de Monitoramento pré-obra propiciando as análises comparativas pertinentes ao monitoramento. As análises comparativas entre campanhas deverão ser apresentadas no **relatório técnico**, em assim como todos os outros itens e informações apresentados no relatório do levantamento, fornecido pela CONTRATANTE.

5.3.1 Monitoramento de Fauna em obras com LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado, em área de urbana com supressão de vegetação de 0,03 a 0,99 ha e área rural com supressão de vegetação de 0,01 a 0,99 ha

A Classe de estudo para execução e remuneração deste serviço é **M1**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Deverás ser executada a mesma metodologia utilizada em no item 5.2.1.

5.3.2 Monitoramento de Fauna em obras com LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado, em área de urbana e rural com supressão de vegetação de 1,00 a 3,00 ha

A Classe de estudo para execução e remuneração deste serviço é **M3**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Deverás ser executada a mesma metodologia utilizada no item 5.2.2.

5.3.3 Monitoramento de Fauna em obras com LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado, somente em área rural com supressão de vegetação de 3,01 a 10,00 ha

A Classe de estudo para execução e remuneração deste serviço é **M4**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Deverás ser executada a mesma metodologia utilizada no item 5.2.3.

5.3.4 Monitoramento de fauna em obras de Licenciamento Trifásico em área de urbana com supressão de vegetação de 0,03 a 0,99 ha e em área rural com supressão de vegetação de 0,01 a 0,99 ha

A Classe de estudo para execução e remuneração deste serviço é **M2 ou Mi2**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Deverás ser executada a mesma metodologia utilizada no item 5.2.4.

5.3.5 Monitoramento de fauna em obras de Licenciamento Trifásico em área urbana ou rural com supressão de vegetação de 1,00 ha até 3,00

A Classe de estudo para execução e remuneração deste serviço é **M3 ou Mi3**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Deverás ser executada a mesma metodologia utilizada no item 5.2.5.

5.3.6 Monitoramento de fauna em obras com Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) ou Licenciamento Trifásico em área urbana com supressão de vegetação de

3,01 ha até 10 ha, ou em obras com Licenciamento Trifásico em área rural com supressão de vegetação de 3,01 ha até 10 ha

A Classe de estudo para execução e remuneração deste serviço é **M4 ou Mi4**, de acordo com o ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO deste Edital.

Deverás ser executada a mesma metodologia utilizada no item 5.2.6.

6 APROVAÇÃO

Os Planos e Relatórios indicados nesta especificação deverão ser entregues em 15 dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço e da realização da atividade de campo, respectivamente. A contratante terá 7 dias corridos para analisar e a contratada, mais 7 dias para enviar a versão revisada.

Data: março/2024

Política da Ambiental

Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA

Data: março/2024
Sanepar – Informação pública/Gerência de Gestão Ambiental

Política da Ambiental
Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2 JUSTIFICATIVA	3
3 OBJETIVO	3
4 DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S)	3
5 ITENS MÍNIMOS	4
6 APROVAÇÃO	6

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na execução de serviço de Afugentamento e Resgate de Fauna conforme a Portaria IAT nº 012/2024, requerido para a supressão vegetal, quando da execução de obras de saneamento no Estado do Paraná. Nesta especificação técnica serão apresentados os critérios para a elaboração do plano de trabalho, obtenção de autorização ambiental, execução dos serviços de afugentamento e resgate de fauna e relatório técnico.

2 JUSTIFICATIVA

A legislação de fauna vigente indica que, em florestas em estágio sucessional médio ou avançado ou em estágio sucessional inicial, a partir de 5 hectares, supressões de vegetação nativa devem ser acompanhadas de serviço especializado de Afugentamento e Resgate de Fauna.

Este serviço será executado conforme normativa técnica sempre que se fizer necessária a supressão para a implantação de unidades localizadas e/ou lineares, em obras de ampliação, implantação ou melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

Para a realização destes serviços é necessária a observação do na legislação ambiental, a saber, ou outras que venham a substituí-las:

- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro);
- Resolução SEMA-PR nº 21/2009;
- Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica);
- Portaria IAT nº 012/2024.

O afugentamento e resgate de fauna é fundamental para o acompanhamento e atendimento da fauna impactada durante a supressão vegetal, promovendo garantias de deslocamento, atendimento, manejo e salvamento dos espécimes.

3 OBJETIVO

Neste contexto, esta especificação técnica tem por objetivo orientar a contratação dos serviços de Afugentamento e Resgate de Fauna, visando o cumprimento dos requisitos legais relativos aos impactos à fauna nativa em situações de supressão vegetal. O afugentamento e resgate de fauna será executado de acordo com tamanhos das áreas de supressão, categorizadas a seguir.

4 DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S)

A localização das áreas onde serão desenvolvidos os serviços de Afugentamento e Resgate serão indicados ao contratado conforme demanda. Os estudos serão executados e remunerados conforme o tamanho das áreas e se localizadas em zona urbana ou rural conforme as classes apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Códigos de estudos para execução dos serviços de Afugentamento e Resgate de fauna.

Data: abril/2024

R1 U	Área urbana de 0,03 a 0,10 ha
R2 U	Área urbana de 0,11 ha a 1,00 ha
R3 U	Área urbana de 1,01 ha a 2,00 ha
R1 R	Área rural de 0,01 ha e 0,09 ha
R2 R	Área rural de 0,10 ha a 0,90 ha
R3 R	Área rural de 1,00 ha a 2,00 ha
R4	Area urbana ou rural de 2,01 ha a 3 ha
R5	Área urbana ou rural de 3,01 ha a 4,00 ha
R6	Área urbana ou rural de 4,01 ha a 5,00 ha
R7	Área urbana ou rural de 5,01 ha a 6,00 ha
R8	Área urbana ou rural de 6,01 ha a 7,00 ha
R9	Área urbana ou rural de 7,01 ha a 8,00 ha
R10	Área urbana ou rural de 8,01 ha a 9,00 ha
R11	Área urbana ou rural de 9,01 ha a 10,00 ha

5 ITENS MÍNIMOS

Os estudos e serviços de fauna a serem realizados pela CONTRATADA estão especificados a seguir e sua execução, registro e relatório deverão considerar a Portaria IAT 012/2024 e outras orientações desta Especificação Técnica

- Plano de Trabalho

Para a realização do serviço de Afugentamento e Resgate de fauna a contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho incluindo a metodologia a ser empregada em todas as etapas do serviço, os equipamentos e materiais, roteiro do treinamento, toda a documentação necessária para a emissão da Autorização Ambiental, ficha de registro de fauna realocada, ficha de atendimento veterinário, identificação da área de soltura e outros aspectos abordados na Portaria IAT n. 012/2024.

O serviço de resgate de fauna ocorrerá de forma concomitante a todo o período de supressão vegetal.

- Treinamento

Antecedendo a supressão, deverá ser promovida atividade de capacitação para os envolvidos no resgate de fauna e na supressão vegetal, contendo informações estratégicas do resgate, tais como: a dinâmica, direcionamento e velocidade da supressão, procedimento de comunicação entre as equipes e suspensão da supressão para o atendimento à fauna injuriada, procedimentos de

Data: abril/2024

prevenção de acidentes com animais peçonhentos, procedimentos para o manejo de ninhos de meliponídeos.

- Afugentamento e Resgate

De acordo com a dinâmica da supressão e em momento anterior a ela, a área deverá ser percorrida, aplicando-se métodos de afugentamento de fauna, tais como sinais sonoros, revolvimento de ambientes de refúgio, entre outros

O Afugentamento e Resgate deverão compreender a variedade de grupos taxonômicos que compõem os ecossistemas, devendo-se contemplar todos os vertebrados, répteis, aves e mamíferos de todos os portes, sobretudo os de pequeno porte, artrópodes, especialmente abelhas nativas, grandes aracnídeos e crustáceos.

Em atenção às abelhas nativas, deverá ser percorrida a área antecipadamente, para a marcação e georrefenciamento de ninhos. O fechamento, a retirada e a realocação de ninhos devem ocorrer em período apropriado, considerando o comportamento do grupo.

A equipe de resgate deverá ter uma base móvel, veículo disponível para translocação e acondicionamento dos materiais de manejo e contenção. Os materiais de manejo, transporte, contenção e EPIs são de inteira responsabilidade da contratada.

- Equipe Técnica e Documentação

O Afugentamento e Resgate deverá ser executado por equipe técnica composta por, no mínimo, um profissional de nível superior, especializado e qualificado para o manejo da fauna silvestre, acompanhado por um auxiliar de campo. Quando a supressão for maior de 1 hectare, tanto em zona urbana, como em zona rural, a equipe deverá ser acrescida de um **médico veterinário**, atendendo o Anexo I da Portaria 012/2024. ARTs, CTFs e outros documentos comprobatórios da equipe de trabalho devem ser anexados ao Plano de Trabalho.

É necessária a obtenção de carta de apoio de instituição científica local ou regional, para o envio de exemplares que vierem a óbito durante o resgate campo, bem como uma carta de aceite, convênio ou contrato com uma clínica veterinária. A clínica deve estar situada em localidade próxima ao local da supressão, ter capacidade física e técnica para o atendimento de animais silvestres. Os atendimentos serão realizados em situações de injúria de animais durante as atividades de supressão vegetal, quando a gravidade da situação não puder ser sanada pelo veterinário em campo, ou quando não houver a presença do mesmo.

Os Afugentamentos e Resgates serão requeridos e executados de acordo com as categorias apresentadas, **sendo que a partir da categoria R3, a equipe deve ser composta por biólogo e médico veterinário**. Conforme a Portaria IAT 012/2024 algumas categorias dispensam obtenção de autorização ambiental, contudo, para a Contratante, a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho com a documentação correlata.

As Autorizações Ambientais necessárias serão requeridas pela contratante, e caberá a contratada dar os elementos necessários para a composição do requerimento. Apenas a categoria de resgate R1 está dispensada de Autorização Ambiental para sua execução, contudo o Plano de Trabalho e a documentação deverão compor o Plano de Trabalho apresentado à contratante.

- Relatório

Os resultados do Afugentamento e resgate de fauna deverão ser apresentados em relatório, contendo:

Data: abril/2024

Cópia da Autorização Ambiental do Resgate e da Autorização Florestal, documentação da equipe técnica, cartas da clínica e da instituição científica depositária; objetivos e descrição do empreendimento; descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo a área de das atividades de resgate (área de supressão, área de soltura, matriz da paisagem); relato diário de atividades; fichas de registro de campo, ficha clínica e documentação da fauna encaminhada para atendimento veterinário; descrição e análises qualitativas e quantitativas dos dados obtidos, indicadores do resgate de fauna; tabela digital editável dos dados brutos levantados em campo, disponível no site do órgão ambiental.

A apresentação do relatório deverá acontecer em até 15 dias úteis, após o termino do serviço, tendo a contratante 07 dias para revisar e a contratada, mais 07 dias para entregar a versão revisada.

6 APROVAÇÃO

Os Planos e Relatórios indicados nesta especificação deverão ser entregues em 15 dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço e da realização da atividade de campo, respectivamente. A contratante terá 7 dias corridos para analisar e a contratada, mais 7 dias para enviar a versão revisada.

Data: abril/2024

Política da Ambiental
Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

COMPROMISSOS: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos. Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais. Atender a legislação ambiental aplicável. Conservar os recursos hídricos. Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais. Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.



ANEXO VI

MINUTA - AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Rua Engenheiros Rebouças, 1.376
Bairro Rebouças – Curitiba – PR
CEP 80.215-900
A/C - GFI - Tesouraria

Vimos pela presente solicitar a V. S.as que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL abaixo indicada:

AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências porventura existentes entre o valor faturado e o valor do crédito serão tratados junto à SANEPAR.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente

Assinatura:
Nome do Representante Legal:
CPF: Proponente:

ANEXO VII
MINUTA - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CRENCIAMENTO N.º: XX/AAAA

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a legislação do respectivo conselho de classe (citar):

1. Profissional Responsável Técnico:

Nome:

Conselho de Classe / nº de inscrição:

Assinatura:

2. Profissional:

Nome:

Conselho de Classe / nº de inscrição:

Assinatura:

3. Profissional:

Nome:

Conselho de Classe / nº de inscrição:

Assinatura:

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs junto ao CREA ou similar registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no edital e/ou seus anexos, ficando sujeitos a aplicação de penalidades previstas no RILC e no Edital do presente credenciamento.

Local e Data

Assinatura:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Proponente:

40 4.2 As obrigações de confidencialidade e demais responsabilidades decorrentes do presente Instrumento,
41 ocorrerão durante todo o período de execução dos serviços e permanecerão em vigor a partir do término da
42 contratação e conforme a legislação aplicável concernente a dever de sigilo sobre informações pessoais,
43 comerciais, concorrenciais, estratégicas e empresariais.

44 5. Da responsabilidade:

45 Em caso de violação de qualquer disposição constante neste termo será devidamente instaurado processo
46 administrativo na forma das normas da Companhia e do instrumento convocatório, sem prejuízo de medidas
47 judiciais e legais cabíveis para o caso de não observância, por qualquer motivo, de quaisquer das disposições
48 de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações ou o
49 inadimplemento das obrigações prescritas neste Termo, nos documentos legais e/ou nos documentos
50 corporativos relacionados ao tema segurança da informação aplicados pela Sanepar. Outras sanções
51 administrativas, estabelecidas na legislação brasileira aplicável, no RILC e/ou nos elementos do ato
52 convocatório, podem ser aplicadas dependendo da gravidade do fato ocorrido e/ou dos prejuízos causados à
53 Companhia advindos da utilização, distribuição e divulgação de informações e insumos, sem a devida
54 autorização formal e aprovação prévia da Companhia.

55 6. Proteção de Dados

56 6.1 As Partes deverão realizar o tratamento de todos os dados pessoais exclusivamente de acordo com o
57 determinado no presente instrumento e/ou por solicitação da outra Parte, sendo expressamente vedado o
58 tratamento de dados para outros fins, ainda que anonimizados, sem a prévia e expressa autorização da outra
59 Parte, devendo as Partes cumprir e observar, cuidadosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais,
60 principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD).

61 6.2 Constituem obrigações das Partes no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais:

- 62 I. Manter registros das operações de tratamento e das medidas técnicas e organizacionais que
63 garantam a segurança de todos os dados pessoais;
- 64 II. Adotar padrões de segurança da informação internacionalmente reconhecidos, incluindo aqueles
65 descritos em normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 66 III. Adotar medidas de governança no tratamento, como atribuição de papéis e responsabilidades aos
67 profissionais envolvidos na gestão de dados;
- 68 IV. Auxiliar a outra Parte, a qualquer tempo, na elaboração de relatórios de impacto de proteção de
69 dados, respostas às intimações, questionamentos e demais expedientes advindos das autoridades
70 competentes e/ou dos titulares dos dados; e
- 71 V. Caso utilize serviços de terceiros para o tratamento dos dados ou, seja necessário o
72 compartilhamento internacional dos dados, deverá previamente informar à outra Parte, assegurando
73 que o receptor dos dados adote os mesmos padrões de Compliance de segurança deste instrumento,
74 em atendimento à legislação brasileira, responsabilizando-se pelos danos causados aos titulares dos
75 dados e à Sanepar.

76 6.3 Em caso de incidente de proteção de dados pessoais, as Partes deverão comunicar a outra Parte em até
77 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, provendo informações, relatórios técnicos e outras formas de
78 suporte, devendo as Partes arcar com todos os prejuízos e penalidades impostas à outra Parte decorrentes
79 deste evento.

80 6.4 Caso as Partes possam vir a ser consideradas controladoras de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018
81 em razão deste Acordo, deverá, por sua conta e risco, estar em integral conformidade com a referida norma
82 legal, isentado a outra Parte de qualquer dano e prejuízo advindo de tratamento considerado irregular.

83 6.5 Na ocorrência do disposto na cláusula 6.4 acima, se qualquer das Partes receber reclamação, notificação
84 ou comunicação de uma autoridade supervisora e/ou de um titular, relacionada com:

- 85 I. o processamento dos dados pessoais do Acordo como controladora; ou
- 86 II. um descumprimento em potencial das leis de proteção de dados; deverá, na medida do permitido por
87 lei, encaminhar imediatamente referido expediente à outra Parte e disponibilizar para esta cooperação
88 e assistência razoáveis para a resolução da demanda.

89 7. Anticorrupção

90 A Partes, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios,
91 administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, expressamente
92 concordam que:

- 93 I. deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo,
94 mas não se limitando, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar n. 101
95 de 04/05/2000, à Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011, à Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013,
96 e às demais legislações e normas brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito
97 concorrencial, responsabilização fiscal e fraude;
- 98 II. não poderão oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma
99 direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou
100 associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto
101 pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 102 III. não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros
103 atos que violem o exposto nesta cláusula; e
- 104 IV. que defenderão, indenizarão e não responsabilizarão à Parte prejudicada e suas afiliadas, seus
105 dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que
106 poderão surgir em conexão com esta cláusula.

107 8. Foro

108 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais
109 privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste
110 Instrumento.

111 _____ Local, dia de mês de ano.

112 _____

113 (Assinatura do contratado – eletrônica qualificada/digital (certificado digital – ICP Brasil)), de acordo com a
114 PF/GOV/0012